

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)



108100 CREDITO P/RAZAS

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R\$	DETALHES
		13657158	PENDÊNCIAS EXERC. ANTERIORES
05/07/19	6	995	
05/11/19	22	16303	Reg. JAN/20
07/11/19	15	155152	Reg. JAN/20
11	17	218311	Reg. JAN/20
11	14	441821	Reg. JAN/20
11	13	13713793	Reg. JAN/20
04/12/19	12	16303	Reg. JAN/20
06/12/19	3	607	Reg. JAN/20
30/12/19	2	114000	Reg. JAN/20
11	1	204000	Reg. JAN/20
11	3	1382000	Reg. JAN/20
11		2931451	Reg. JAN/20
		32860574	



(COMPLEMENTO)

10.8/00 CREDIT P/EXTRA



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
 Acesso em: <https://eccc-cc-pe.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 960c6db7-f814-421a-9d68-b767510e1017

[illegible]



BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
CONTA CORRENTE: 11464-2

AGÊNCIA: 3234-4
PERÍODO: DEZEMBRO/2019

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 960cd6b7-f811-421a-9d68-b767510e017

SALDO PELO BANCO..... 6.379.558,22

ITENS NO RAZÃO NÃO CONSTANTES DO EXTRATO:

MAIS

DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS:..... -0-
OUTROS:..... 122.045,04

MENOS

CHEQUES NÃO APRESENTADOS:..... -0-
OUTROS:..... 300,88

ITENS NO EXTRATO NÃO CONTABILIZADOS NO RAZÃO:

MAIS

AVISO DE DÉBITOS:..... -0-
OUTROS:..... 148.909,60

MENOS

AVISO DE CRÉDITOS:..... -0-
OUTROS:..... 541.399,74

SALDO PELO RAZÃO:..... 6.108.812,24

26/12/2019 APLICAÇÃO	7.608,16	2.058,050157	3,696780651	1.729,883
27/12/2019 APLICAÇÃO	6.304,88	1.705,430257	3,696943907	1.731,883
30/12/2019 RESGATE	32.103,43	8.683,325387	3,697135437	1.722,883
Aplicação 08/02/2019	32.103,43	8.683,325387		
31/12/2019 APLICAÇÃO	9.025,21	2.440,985395	3,697363375	1.725.434,471873
31/12/2019 SALDO ATUAL	6.379.558,22	1.725.434,471873		1.725.434,471873

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.864.774,05
APLICAÇÕES (+)	137.463,85
RESGATES (-)	2.632.243,59
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.563,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9.563,91
SALDO ATUAL =	6.379.558,22

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: J6167921 ERALDO MONTEIRO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Aceite em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9606d6b7-f811-421a-9d68-b767510e017



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33102C

02/01/2020 09:21:07

Documento Assinado Digitalmente por: ANGELIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 960cd6b7-f81-421a-9d68-b767510e017

Cliente

Agência

3234-4

Conta

11484-2 EMLURB REC PROPRIOS

Mês/ano referência

DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	8.864.774,05					
02/12/2019	RESGATE	321.585,57			2.400.620,415706		
	Aplicação 21/08/2018	7.484,61			87.080,205819	3,692981051	2.313.540,29997
	Aplicação 22/08/2018	10.518,84			2.026,712295		
	Aplicação 24/08/2018	10.812,77			2.848,333772		
	Aplicação 27/08/2018	599,53			2.927,925171		
	Aplicação 29/08/2018	6.511,40			162,344323		
	Aplicação 30/08/2018	21.403,34			1.763,181041		
	Aplicação 31/08/2018	3.064,40			5.795,682043		
	Aplicação 03/09/2018	1.563,05			829,789475		
	Aplicação 04/09/2018	11.582,97			423,249427		
	Aplicação 05/09/2018	26.147,89			3.136,482965		
	Aplicação 06/09/2018	23.687,67			7.080,429313		
	Aplicação 10/09/2018	5.056,99			6.414,238771		
	Aplicação 13/09/2018	2.013,42			1.369,352815		
	Aplicação 14/09/2018	3.733,02			545,200543		
	Aplicação 17/09/2018	983,11			1.010,842661		
	Aplicação 19/09/2018	56.005,22			266,210727		
	Aplicação 20/09/2018	3.004,46			15.165,315936		
	Aplicação 21/09/2018	25.701,69			813,557270		
	Aplicação 25/09/2018	1.972,65			6.959,605335		
	Aplicação 27/09/2018	12.817,31			534,160778		
	Aplicação 01/10/2018	362,95			3.470,722209		
	Aplicação 02/10/2018	14.524,78			98,280555		
	Aplicação 04/10/2018	6.279,21			3.933,077784		
	Aplicação 08/10/2018	2.275,12			1.700,308077		
	Aplicação 09/10/2018	12.393,69			616,064921		
	Aplicação 10/10/2018	5.337,94			3.356,009267		
	Aplicação 11/10/2018	27.140,52			1.445,428156		
	Aplicação 16/10/2018	5.886,76			7.349,218288		
	Aplicação 19/10/2018	12.720,26			1.594,040833		
03/12/2019	RESGATE	68.394,83			3.444,441068		
	Aplicação 19/10/2018	6.930,79			18.518,929409	3,693238874	2.295.021,280478
	Aplicação 22/10/2018	174,88			1.876,616458		
	Aplicação 24/10/2018	12.726,26			47,352723		
	Aplicação 25/10/2018	2.182,32			3.445,825503		
	Aplicação 26/10/2018	4.025,83			590,896647		
	Aplicação 29/10/2018	42.354,75			1.090,053998		
04/12/2019	RESGATE	150.267,60			11.468,184080		
	Aplicação 29/10/2018	150.267,60			40.684,252864	3,693507670	2.254.337,027614
05/12/2019	RESGATE	87.955,85			40.684,252864		
	Aplicação 29/10/2018	87.955,85			23.811,992766	3,693762671	2.230.525,034848
06/12/2019	RESGATE	22.984,66			23.811,992766		
	Aplicação 29/10/2018	22.984,66			6.222,115395	3,694026636	2.224.302,919453
09/12/2019	RESGATE	45.988,96			6.222,115395		
	Aplicação 29/10/2018	45.988,96			12.448,641675	3,694295426	2.211.854,277778
10/12/2019	RESGATE	24,09			12.448,641675		
	Aplicação 29/10/2018	24,09			6,520394	3,694561814	2.211.847,757384
11/12/2019	APLICAÇÃO	12.251,34			6,520394		
12/12/2019	APLICAÇÃO	19.257,33			3.315,870139	3,694758686	2.215.163,627523
13/12/2019	APLICAÇÃO	39.231,76			5.211,696384	3,695021463	2.220.375,323907
16/12/2019	RESGATE	1.098.296,27			10.616,914387	3,695212994	2.230.992,238294
	Aplicação 29/10/2018	202.776,50			297.205,344814	3,695412176	1.933.786,893480
					54.872,497902		



Aplicação 30/10/2018	27.135,01	7.342,891953		
Aplicação 31/10/2018	4.864,89	1.316,468524		
Aplicação 01/11/2018	65.557,08	17.740,125751		
Aplicação 05/11/2018	74.883,56	20.263,926814		
Aplicação 06/11/2018	265.121,44	71.743,400559		
Aplicação 07/11/2018	123.880,62	33.522,815505		
Aplicação 08/11/2018	4.971,33	1.345,271603		
Aplicação 12/11/2018	401,89	108,753237		
Aplicação 14/11/2018	25.770,08	6.973,532121		
Aplicação 16/11/2018	16.365,97	4.428,725740		
Aplicação 19/11/2018	3.527,42	954,540893		
Aplicação 20/11/2018	2.739,71	741,380851		
Aplicação 21/11/2018	7.223,31	1.954,666279		
Aplicação 23/11/2018	30.453,00	8.240,759633		
Aplicação 26/11/2018	991,95	268,426104		
Aplicação 28/11/2018	2.130,12	576,422191		
Aplicação 29/11/2018	33.405,82	9.039,809569		
Aplicação 30/11/2018	113.662,60	30.757,759872		
Aplicação 03/12/2018	11.558,53	3.127,805636		
Aplicação 04/12/2018	9.777,54	2.645,857897		
Aplicação 05/12/2018	45.935,24	12.430,343448		
Aplicação 06/12/2018	13.136,40	3.554,785852		
Aplicação 11/12/2018	5.144,11	1.392,026991		
Aplicação 12/12/2018	6.882,15	1.862,349889		
17/12/2019 RESGATE	77.665,21	21.015,536940	3,695609121	1.912.771,35664
Aplicação 12/12/2018	65.465,10	17.714,291601		
Aplicação 14/12/2018	12.200,11	3.301,245339		
18/12/2019 RESGATE	726.539,62	196.584,977473	3,695804376	1.716.186,37984
Aplicação 14/12/2018	25.647,87	6.939,724949		
Aplicação 17/12/2018	4.656,73	1.260,003614		
Aplicação 18/12/2018	19.883,91	5.380,131393		
Aplicação 24/12/2018	8.159,20	2.207,693811		
Aplicação 27/12/2018	23.242,46	6.288,876800		
Aplicação 28/12/2018	26.779,97	7.246,046886		
Aplicação 31/12/2018	3.563,02	964,070914		
Aplicação 02/01/2019	14.459,59	3.912,433099		
Aplicação 04/01/2019	8.144,09	2.203,604285		
Aplicação 08/01/2019	3.892,59	1.053,245740		
Aplicação 09/01/2019	14.996,17	4.057,620150		
Aplicação 10/01/2019	6.750,47	1.826,523818		
Aplicação 11/01/2019	196.915,29	53.280,766321		
Aplicação 14/01/2019	14.915,42	4.035,770918		
Aplicação 15/01/2019	1.398,35	378,360408		
Aplicação 16/01/2019	5.323,91	1.440,529244		
Aplicação 17/01/2019	3.864,79	1.045,724184		
Aplicação 18/01/2019	22.264,59	6.024,287264		
Aplicação 21/01/2019	229,33	62,050224		
Aplicação 22/01/2019	18.101,35	4.897,809458		
Aplicação 23/01/2019	19.069,23	5.159,697743		
Aplicação 24/01/2019	668,94	180,999586		
Aplicação 28/01/2019	862,38	233,341563		
Aplicação 29/01/2019	28.130,82	7.611,554652		
Aplicação 30/01/2019	2.064,04	558,481462		
Aplicação 31/01/2019	19.001,76	5.141,440196		
Aplicação 01/02/2019	103.390,86	27.975,198527		
Aplicação 04/02/2019	20.632,73	5.582,744939		
Aplicação 05/02/2019	3.157,36	854,309625		
Aplicação 06/02/2019	14.524,64	3.930,034836		
Aplicação 07/02/2019	26.797,75	7.250,857398		
Aplicação 08/02/2019	65.050,01	17.601,043466		
19/12/2019 RESGATE	437,50	118,371760	3,695982903	1.716.068,007307
Aplicação 08/02/2019	437,50	118,371760		
20/12/2019 APLICAÇÃO	3.011,41	814,735350	3,696181832	1.716.882,742657
23/12/2019 APLICAÇÃO	33.215,28	8.985,870641	3,696389735	1.725.868,613298
24/12/2019 APLICAÇÃO	7.558,48	2.044,718153	3,696587712	1.727.913,331451

G3310201
02/01/2Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/validar> ou no site do documento: 960c0b7-f81-421a-9d68-b7675f0e017

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11464-2 EMLURB REC PROPRIOS
Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00
02/12/2019		0000	14020 624 Cobrança	113.361.000.011.274	6.224,60 C	
02/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.010	344.139,80 D	
02/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.201	8.107,64 D	
			GPS- Ident.: 40884405000154 - 11/2019			
02/12/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70X	321.585,57 C	
02/12/2019		0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	48.441.211.100.084	22.000,00 C	
02/12/2019		0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	48.441.367.900.195	1.856,31 C	
02/12/2019		0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	48.441.367.900.196	580,96 C	
03/12/2019		0000	14020 624 Cobrança	113.371.000.013.162	26.976,12 C	
03/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.012	20.480,04 D	
03/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.042	53.742,65 D	
03/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.301	5.600,57 D	
			GPS- Ident.: 11523068000171 - 12/2019			
03/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.302	4.632,15 D	
			GPS- Ident.: 7157925000190 - 12/2019			
03/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.303	10.915,54 D	
			GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019			
03/12/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70X	68.394,83 C	0,00
04/12/2019		4844	14173 830 Depósito Online	48.441.417.300.044	7.000,00 C	
04/12/2019		4844	14173 911 Depósito bloqueado 1d ?til	48.441.417.300.045	109,24 *	
04/12/2019		0000	14020 624 Cobrança	113.381.000.014.626	23.857,47 C	
04/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.126	178.069,96 D	
04/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.129	2.984,41 D	
04/12/2019		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	120.401	70,70 D	
			MINISTERIO DA JUSTICA - DPTO.			
04/12/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70X	150.267,60 C	0,00
05/12/2019		0000	14020 624 Cobrança	113.391.000.015.068	11.829,54 C	
05/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.186	34.167,36 D	
05/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.197	44,04 D	
05/12/2019		0000	13105 375 Impostos	120.501	4.719,01 D	
			PREFEITURA DA CIDADE DO R			
05/12/2019		0000	13105 375 Impostos	120.502	43.067,74 D	
			PREFEITURA DA CIDADE DO R			
05/12/2019		0000	13105 375 Impostos	120.503	6.963,63 D	
			PREFEITURA DA CIDADE DO R			
05/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.504	10.942,85 D	
			GPS- Ident.: 11523068000171 - 12/2019			
05/12/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70X	87.955,85 C	
05/12/2019		0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	48.441.417.300.045	109,24 C	0,00
06/12/2019		0000	14020 624 Cobrança	113.401.000.016.318	7.828,20 C	
06/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.206	15.296,12 D	
06/12/2019		0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	6.207	256,36 D	
06/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.601	161,48 D	
			GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019			
06/12/2019		0000	13105 375 Impostos	120.602	2.947,73 D	
			PREFEITURA DA CIDADE DO R			
06/12/2019		0000	13105 375 Impostos	120.603	10.613,01 D	
			PREFEITURA DA CIDADE DO R			
06/12/2019		0000	13105 196 INSS Arrecadação	120.604	939,99 D	



06/12/2019	0000	13105 375 Impostos	120.605	598,17 D	
06/12/2019	0000	PREFEITURA DA CIDADE DO R			
09/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X	22.984,86 C	0,00
09/12/2019	0000	14175 976 TED-Cr?dito em Conta	8.106.534	518,15 C	
09/12/2019		341 8435 67855775000110 S G C SAO G TR			
09/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.431.000.016.153	11.265,46 C	
09/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.282	57.068,24 D	
09/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	120.901	704,33 D	
09/12/2019		BANCO DO BRASIL			
10/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X	45.988,96 C	0,00
10/12/2019	4844	13679 910 Dep Cheque BB Liquidado	48.441.367.900.024	1.194,45 C	
10/12/2019	4844	13679 910 Dep Cheque BB Liquidado	48.441.367.900.026	984,45 C	
10/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.441.000.015.802	8.714,88 C	
10/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.354	6.495,00 D	
10/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.374	4.128,00 D	
10/12/2019	0000	13105 375 Impostos	121.001	294,87 D	
10/12/2019		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	24,09 C	0,00
11/12/2019	3234	99015 870 Transfer?ncia recebida	553.234.000.108.100	828,08 C	
11/12/2019		11/12 3234 108100-4 EMLURB PAG CRE			
11/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.451.000.023.417	18.068,33 C	
11/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.414	6.645,07 D	
11/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	12.251,34 D	0,00
12/12/2019	4844	12111 911 Dep?sito bloquead.1d ?til	48.441.211.100.031	34.000,00 *	
12/12/2019	0000	12334 920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.948.467.790.101	966,91 *	
12/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.461.000.014.641	20.361,96 C	
12/12/2019	0000	11334 284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.948.467.790.101	966,91 D	
12/12/2019	0000	13105 375 Impostos	121.201	137,72 D	
12/12/2019		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
13/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	19.257,33 D	0,00
13/12/2019	4844	14173 911 Dep?sito bloquead.1d ?til	48.441.417.300.013	69.500,00 *	
13/12/2019	4844	14173 830 Dep?sito Online	48.441.417.300.013	8.000,00 C	
13/12/2019	0000	14175 623 DOC Cr?dito em Conta	980.452	2.460,53 C	
13/12/2019		033 4478 24312884000188 AFC LOGISTICA			
13/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.471.000.023.013	3.284,17 C	
13/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.563	3.860,00 D	
13/12/2019	0000	13105 375 Impostos	121.301	2.192,41 D	
13/12/2019		RFB- DARF PRETO CALCULADO			
13/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	39.231,76 D	
13/12/2019	0000	10846 631 Desbloqueio de dep?sito	48.441.211.100.031	34.000,00 C	2.460,53 C
16/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.501.000.016.223	41.732,63 C	
16/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.626	1.211.909,43 D	
16/12/2019	0000	13105 375 Impostos	121.601	80,00 D	
16/12/2019		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
16/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X	1.098.296,27 C	
16/12/2019	0000	10846 631 Desbloqueio de dep?sito	48.441.417.300.013	69.500,00 C	0,00 C
17/12/2019	4844	12111 911 Dep?sito bloquead.1d ?til	48.441.211.100.022	68,35 *	
17/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.511.000.014.964	15.602,72 C	
17/12/2019	0000	14138 972 ORDEM BANC CANCELADA	119.019.920.000.000	1.500,00 C	
17/12/2019	0000	14138 972 ORDEM BANC CANCELADA	119.019.930.000.000	1.145,24 C	
17/12/2019	0000	14138 972 ORDEM BANC CANCELADA	119.019.940.000.000	1.508,90 C	
17/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.704	2.700,00 D	
17/12/2019	0000	13105 375 Impostos	121.701	46.428,47 D	
17/12/2019		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.702	5.623,68 D	
17/12/2019		GPS- Ident.: 7086088000155 - 12/2019			
17/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.703	19.243,05 D	
17/12/2019		GPS- Ident.: 11481173000195 - 12/2019			
17/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.704	3.323,91 D	
17/12/2019		GPS- Ident.: 10811370000162 - 12/2019			
17/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.705	20.102,96 D	

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 960c0db7-f8f1-421a-9d8b-b767510e017



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 960cd6b7-f81-421a-9d68-b767510e017

GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019					
17/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X 77.665,21 C		
18/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.521.000.014.550	6.774,38 C	
18/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.722	662.253,25 D	
18/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.723	10.724,87 D	
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.801	5.491,99 D	
GPS- Ident.: 7157925000190 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 375 Impostos	121.802	25.024,67 D	
PREFEITURA DA CIDADE DO R					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.803	1.925,00 D	
GPS- Ident.: 11481173000195 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.804	542,83 D	
GPS- Ident.: 11481173000195 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.805	2.292,81 D	
GPS- Ident.: 11481173000195 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.806	777,15 D	
GPS- Ident.: 11481173000195 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.807	1.728,19 D	
GPS- Ident.: 11481173000195 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.808	292,83 D	
GPS- Ident.: 10811370000162 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.809	423,12 D	
GPS- Ident.: 10811370000162 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.810	4.495,46 D	
GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.811	6.019,71 D	
GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.812	2.392,69 D	
GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.813	5.309,84 D	
GPS- Ident.: 40884405000154 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.814	2.570,43 D	
GPS- Ident.: 7086088000155 - 12/2019					
18/12/2019	0000	13105 196 INSS Arrecada??o	121.815	1.117,51 D	
GPS- Ident.: 7086088000155 - 12/2019					
18/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X 726.539,62 C		
18/12/2019	0000	10846 631 Desbloqueio de dep?sito	48.441.211.100.022	68,35 C	0,00 C
19/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.531.000.014.962	3.716,84 C	
19/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	6.925	4.154,14 D	
19/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X	437,50 C	0,00 C
20/12/2019	4844	14173 911 Dep?sito bloquead.1d ?til	48.441.417.300.177	X 188,15	
20/12/2019	3234	99015 870 Transfer?ncia recebida	553.234.000.108.100	828,08 C	
20/12 3234 108100-4 EMLURB PAG CRE					
20/12/2019	0000	14175 623 DOC-Outros	94.850	99,07 C	
237 3209 9283062400 LHUANNA SHAFYR					
20/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.541.000.018.028	2.183,33 C	
20/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	3.011,41 D	99,07 C
23/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.571.000.009.045	32.928,06 C	
23/12/2019	0000	11162 631 Desbl Judicial-Bacen Jud	101.680.001	966,91 C	
23/12/2019	0000	13373 500 Transf Dep?sito Judicial	11.948.467.790.101	966,91 D	
23/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	33.215,28 D	
23/12/2019	0000	10846 631 Desbloqueio de dep?sito	48.441.417.300.177	188,15 C	0,00 C
24/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.581.000.012.226	7.558,48 C	
24/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	7.558,48 D	0,00 C
26/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.601.000.014.255	10.891,26 C	
26/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	7.044	3.283,10 D	
26/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	7.608,16 D	0,00 C
27/12/2019	4844	10149 830 Dep?sito Online	48.441.014.900.092	4.200,00 C	
27/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.611.000.015.731	2.111,46 C	
27/12/2019	0000	13105 375 Impostos	122.701	6,58 D	
PREFEITURA DA CIDADE DO R					
27/12/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70 X	6.304,88 D	0,00 C
30/12/2019	0000	14020 624 Cobran?a	113.641.000.016.625	7.966,32 C	
30/12/2019	0000	13138 132 Emiss?o Ordem Banc?ria	7.178	40.059,75 D	
30/12/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70 X	32.103,43 C	0,00 C

31/12/2019

31/12/2019

31/12/2019

0000

14020 624 Cobrança

0000

00000 345 BB CP Admin Supremo

0000

00000 999 S A L D O

113.651.000.011.305

9.025,21 C

70 X 9.025,21 L



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 960cd6b7-f811-421a-9d68-b767510e017

Transação efetuada com sucesso por: J6167921 ERALDO MONTEIRO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
MENSAL - DEZEMBRO/2019

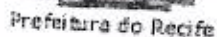
Data: 09/01/20



CONTA ÚNICA TESOUREIRO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011464				
		SALDO ANTERIOR		8.475.569,99
02/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	997,89	0,00	8.476.567,10
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	6.908,89	0,00	8.483.476,00
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	0,00	8.107,64	8.475.368,36
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	15.950,69	0,00	8.491.319,05
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 12	22.000,00	0,00	8.513.319,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 53	0,00	75.377,63	8.437.941,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	91.136,58	8.346.804,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 54	0,00	177.625,59	8.169.179,25
03/12/2019	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	104,13	8.169.065,12
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	430,00	8.168.635,12
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 8	0,00	4.632,15	8.164.002,97
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	5.140,52	0,00	8.169.146,49
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	0,00	5.600,57	8.163.545,92
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	6.689,02	0,00	8.170.234,94
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	10.915,54	8.159.319,40
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	0,00	20.480,04	8.138.839,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	53.312,65	8.085.526,71
04/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	109,24	0,00	8.085.635,95
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	0,00	2.016,27	8.083.619,68
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	2.243,61	0,00	8.085.863,29
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	0,00	2.984,41	8.082.878,70
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	5.584,59	0,00	8.088.463,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	178.069,96	7.910.393,24
05/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	0,00	44,04	7.910.349,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	730,00	7.909.619,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	2.627,80	7.906.991,40
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	2.756,23	0,00	7.909.747,63
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 14	0,00	4.719,01	7.905.028,62
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 17	0,00	6.963,63	7.898.064,99
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	8.509,23	0,00	7.906.574,22
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	10.942,85	7.895.631,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	30.799,56	7.864.831,81
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 15	0,00	43.067,74	7.821.764,07
06/12/2019	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	70,70	7.821.834,77
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	161,48	7.821.996,25
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 16	0,00	256,36	7.822.252,61
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	0,00	598,17	7.822.850,78
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	939,99	7.819.737,37
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	2.441,42	0,00	7.822.178,79
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	2.441,42	0,00	7.824.620,21
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	0,00	2.947,73	7.821.672,48
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	3.564,00	7.818.108,48
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	6.273,46	0,00	7.824.381,94
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	6.273,46	0,00	7.830.655,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTE ASSILIA ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://arquivo.pb.gov.br/arquivo/assinado/9080667187210906849601000>



5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2019

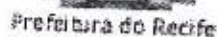
Data: 09/01/



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA ELIZABETH DA SILVA ANTONIO BARBOSA AMARAL DE CAMPOS
 Salvo erro de digitação, o documento foi assinado em: 02/06/2017 11:12:23
 Acesso em: <http://es.rece.gov.br/ep/sistema/procem/cedido/360697-181-421-2017-00083-b-7>

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	7.049,01	7.823,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	15.296,12	7.808,94
09/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	518,15	0,00	7.808,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	704,33	7.808,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	1.141,28	7.808,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	3.800,00	7.803,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	5.700,00	7.797,94
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	6.262,89	0,00	7.803,75
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	11.805,44	0,00	7.815,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	14.227,42	7.801,33
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	32.199,54	7.769,12
10/12/2019	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 106	0,00	97,85	7.769,02
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	97,85	0,00	7.769,12
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	294,87	7.768,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	398,00	7.768,43
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	984,45	0,00	7.769,41
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	1.194,45	0,00	7.770,61
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	4.128,00	7.766,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	6.097,00	7.760,38
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	6.460,94	0,00	7.766,84
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	13.901,02	0,00	7.780,74
11/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	1.495,73	0,00	7.782,24
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.788,44	0,00	7.784,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	6.645,07	7.777,38
12/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	137,72	7.777,24
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	310,39	0,00	7.777,55
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	4.787,49	0,00	7.782,34
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	36.634,75	0,00	7.818,98
12/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.635,23	0,00	7.820,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	2.192,41	7.818,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	3.860,00	7.814,56
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	6.882,66	0,00	7.821,44
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	7.000,00	0,00	7.828,44
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	7.084,83	0,00	7.835,53
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	77.500,00	0,00	7.913,03
16/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	80,00	7.912,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	557,95	7.912,39
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	557,95	0,00	7.912,95
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	1.340,00	7.911,61
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	2.533,26	0,00	7.914,14
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 7	4.241,12	0,00	7.918,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	13.771,92	7.904,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	20.006,58	7.884,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	27.045,51	7.857,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	27.984,29	7.829,57



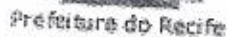
MENSAL - DEZEMBRO/2019



CONTA ÚNICA TESOIRO

Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	57
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	17
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	61
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	55
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	09
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	54
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	98
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	75
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	90
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	46
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	65
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	78
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	42
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	90
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	38
Documento Assinado Digitalmente por: MAHLER, ANDRÉAS DA SILVA, ANELAS, BASILIO DE CAMPOS	95

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 6	34.000,00 ✓	0,00	7.863.577,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	45.390,13 ✓	7.818.187,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	60.526,20 ✓	7.757.661,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	68.104,69 ✓	7.689.556,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	70.525,64 ✓	7.619.031,11
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	79.029,63 ✓	7.540.001,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	89.369,67 ✓	7.450.631,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	98.087,52 ✓	7.352.544,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	111.255,28 ✓	7.241.289,01
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	120.301,86 ✓	7.120.987,15
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	183.229,71 ✓	6.937.757,44
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	191.786,66 ✓	6.745.970,78
2/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	721,42 ✓	0,00	6.746.692,20
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	846,32 ✓	6.745.845,88
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	1.278,10 ✓	6.744.567,78
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 26	0,00	2.700,00 ✓	6.741.867,78
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	2.995,22 ✓	0,00	6.744.862,56
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	0,00	3.323,91 ✓	6.741.538,65
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	4.345,58 ✓	6.737.193,07
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	6.053,69 ✓	6.731.139,38
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 5	0,00	14.049,27 ✓	6.717.090,11
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	0,00	18.396,73 ✓	6.698.693,38
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 23	0,00	23.203,67 ✓	6.675.489,71
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 23	0,00	23.224,80 ✓	6.652.265,15
18/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 8	0,00	715,95 ✓	6.651.549,20
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.076,76 ✓	0,00	6.652.625,96
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.106,57 ✓	0,00	6.653.732,53
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	1.925,00 ✓	6.651.807,53
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 10	0,00	3.687,94 ✓	6.648.119,59
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 21	0,00	4.783,37 ✓	6.643.336,22
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	5.340,98 ✓	6.637.995,24
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 11	0,00	5.491,99 ✓	6.632.503,25
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 21	0,00	5.941,50 ✓	6.626.561,75
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	0,00	6.019,71 ✓	6.620.542,04
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	8.833,35 ✓	6.611.708,69
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 12	0,00	11.161,17 ✓	6.600.547,52
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 9	0,00	12.197,99 ✓	6.588.349,53
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	12.646,37 ✓	6.575.703,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	12.900,00 ✓	6.562.803,16
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 12	0,00	13.863,50 ✓	6.548.939,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	15.603,49 ✓	6.533.336,17
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	22.546,13 ✓	6.510.790,04
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	28.122,41 ✓	6.482.667,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	31.324,98 ✓	6.451.342,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	37.310,30 ✓	6.414.032,35



5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

MENSAL - DEZEMBRO/2019



Documento Assessoria
Acesse em: <http://www.assessoria.leg.br>

CONTA ÚNICA TESOIRO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	38.935,53	6.372.066,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	59.547,40	6.372.066,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	73.153,43	6.240.365,99
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	86.405,53	6.153.960,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	97.957,18	6.056.003,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	136.967,15	5.920.036,13
19/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	68,35	0,00	5.920.036,13
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	99,07	0,00	5.920.036,13
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	642,64	0,00	5.920.036,13
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	677,12	0,00	5.920.036,13
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	828,08	0,00	5.920.036,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	1.145,24	5.920.036,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	1.500,00	5.920.036,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	1.508,90	5.919.982,25
20/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	31.608,30	0,00	5.950.433,55
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	188,15	0,00	5.951.422,70
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	2.075,87	0,00	5.953.398,57
23/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	5.482,61	0,00	5.958.881,18
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	99,07	0,00	5.958.881,18
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.697,00	0,00	5.958.881,18
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	3.553,30	0,00	5.960.478,25
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	5.640,96	0,00	5.963.871,55
26/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 3	60,07	0,00	5.969.422,51
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	159,83	0,00	5.969.632,58
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	1.440,87	0,00	5.969.792,41
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.951,63	0,00	5.971.233,28
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	2.519,73	0,00	5.973.184,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.283,10	5.975.704,64
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	3.995,72	0,00	5.972.421,54
27/12/2019	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 7	0,00	6,58	5.976.417,26
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	0,00	2.441,42	5.976.410,68
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	4.200,00	0,00	5.973.969,26
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	4.399,23	0,00	5.978.169,26
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	4.625,98	0,00	5.982.568,49
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	0,00	6.273,46	5.987.194,47
30/12/2019	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 12	3,00	0,00	5.980.921,01
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	2.870,64	0,00	5.980.924,01
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	6.143,65	0,00	5.983.794,65
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 15	7.380,91	0,00	5.989.938,30
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 11	9.563,91	0,00	5.997.319,21
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	18.089,22	6.006.883,12
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 4	0,00	21.970,53	5.988.793,90
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 14	22.374,55	0,00	5.966.823,37
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	24.982,61	0,00	5.989.197,92
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 16	28.335,76	0,00	6.014.180,53
				6.042.516,29

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 15/0



Documento Assinado Digitalmente por MARIA DANIELA DA SILVA ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em <https://sice.tce.pe.gov.br/validar> o código do documento: 960cd6b7-f811-421a-9d68-b767510e017

CONTA ÚNICA TESOIRO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 13	66.295,95 ✓	0,00	6.108.812,24
		571.861,24	2.938.610,95	6.108.812,24
		571.861,24	2.938.610,95	6.108.812,24
		571.861,24	2.938.610,95	6.108.812,24

TOTAL: CONTA ÚNICA TESOIRO

TOTAL GERAL:

20/12/2019
[Signature]



EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)

11464

D. RAZÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA ANGELABASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 960c4b7-4f81-421a-9d68-b767510e0117

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R\$	DÉTAILHES
31/08/18		55555	JAZIGD
31/10/18		910300	OSSUARIO
31/10/19		3355309	JAZIGD
11		357734	OSSUARIO
11		1886154	JAZIGD
29/03/19		300642	11
29/03/19		1000	CEDULA FALSA
30/04/19		697877	
11		11559	
28/06/19		66685	JAZIGD
21/10/19		255581	FALTALANÇAR RH 21/10/19
11		270352	5.258,73 = 2.403,21 BANC
26/12/19		6007	JAN/20
30/12/19		3399690	JAN/20
22/12/19		9907	JAN/20
		12004504	



RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II (COMPLEMENTO)



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 960c6b7-f811-421a-9d68-b767510e017

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R\$	DETALHES
26/11/19		R\$ 3058	JAN/20
		712211	
		114611	

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II

(COMPLEMENTO)



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
 Acesse em: <https://cctce.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 960c0db7-f881-421a-9d68-b767510e017

11.454 D. EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R\$	DETALHES
18/04/18		18215	DEVOL. C.H.
18/04/18		73630	C.H. Bk.
24/04/18		13630	DEVOL. C.H.
02/05/18		21815	11 11
12/07/18		210215	11 11
14/08/18		49630	11 11
04/06/19		769610	TRANSF. DEP. JUDICIAL
06/06/19		10352713	11 11 11
22/08/19		161670	11 11 11
20/08/19		910436	11 11 11
04/09/19		1045	TED
03/12/19		96691	TRANSF. DEP. JUDICIAL
22/11/19		622200	DEVOL. C.H.
		14290960	



EMLURB

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II
(COMPLEMENTO)Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.secm> Código do documento: 966cd67-f81-42a-9d68-b767510e0117

11.464

EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R\$	DETALHES
10/5/17		97.784,51	TRANSE OB.C/106008
11/5/17		1843638	" " 11 9/107815
26/9/17		9033081	DESB. DEP.
3/10/17		11.546,83	F.DISP.
25/1/18		300	DIF. DEP.
1/4/18		7000	COBRANCA
13/4/18		67670	" "
24/4/18		24399	" "
30/4/18		16.567,85	" "
3/5/18		162,67	" "
11/5/18		67770	" "
17/5/18		76771	" "
15/5/18		15999	" "
10/5/18		54703	" "
14/5/18		153192	" "
23/5/18		177769	" "
24/5/18		49574	" "
30/5/18		91808	" "
4/6/18		123633	" "
15/6/18		150321	" "
14/6/18		157478	" "
19/6/18		514139	" "
1/6/18		719590	" "
12/6/18		5743702	" "
21/6/18		121690	" "
22/6/18		220250	" "
27/6/18		154645	" "
		2544446	



RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II (COMPLEMENTO)



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGEL A BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/cpf/validarDocumento> Código do documento: 960c0b7-ff81-421a-9d68-b767510e017

DATA	NÚMERO DO DOCUMENTO	VALORES	DESCRIÇÃO
2/04/15		1.000,00	Saldo Inicial
2/04/15		100,00	Deposito
2/04/15		200,00	Deposito
2/04/15		300,00	Deposito
2/04/15		400,00	Deposito
2/04/15		500,00	Deposito
2/04/15		600,00	Deposito
2/04/15		700,00	Deposito
2/04/15		800,00	Deposito
2/04/15		900,00	Deposito
2/04/15		1.000,00	Deposito
2/04/15		1.100,00	Deposito
2/04/15		1.200,00	Deposito
2/04/15		1.300,00	Deposito
2/04/15		1.400,00	Deposito
2/04/15		1.500,00	Deposito
2/04/15		1.600,00	Deposito
2/04/15		1.700,00	Deposito
2/04/15		1.800,00	Deposito
2/04/15		1.900,00	Deposito
2/04/15		2.000,00	Deposito
2/04/15		2.100,00	Deposito
2/04/15		2.200,00	Deposito
2/04/15		2.300,00	Deposito
2/04/15		2.400,00	Deposito
2/04/15		2.500,00	Deposito
2/04/15		2.600,00	Deposito
2/04/15		2.700,00	Deposito
2/04/15		2.800,00	Deposito
2/04/15		2.900,00	Deposito
2/04/15		3.000,00	Deposito
2/04/15		3.100,00	Deposito
2/04/15		3.200,00	Deposito
2/04/15		3.300,00	Deposito
2/04/15		3.400,00	Deposito
2/04/15		3.500,00	Deposito
2/04/15		3.600,00	Deposito
2/04/15		3.700,00	Deposito
2/04/15		3.800,00	Deposito
2/04/15		3.900,00	Deposito
2/04/15		4.000,00	Deposito
2/04/15		4.100,00	Deposito
2/04/15		4.200,00	Deposito
2/04/15		4.300,00	Deposito
2/04/15		4.400,00	Deposito
2/04/15		4.500,00	Deposito
2/04/15		4.600,00	Deposito
2/04/15		4.700,00	Deposito
2/04/15		4.800,00	Deposito
2/04/15		4.900,00	Deposito
2/04/15		5.000,00	Deposito
2/04/15		5.100,00	Deposito
2/04/15		5.200,00	Deposito
2/04/15		5.300,00	Deposito
2/04/15		5.400,00	Deposito
2/04/15		5.500,00	Deposito
2/04/15		5.600,00	Deposito
2/04/15		5.700,00	Deposito
2/04/15		5.800,00	Deposito
2/04/15		5.900,00	Deposito
2/04/15		6.000,00	Deposito
2/04/15		6.100,00	Deposito
2/04/15		6.200,00	Deposito
2/04/15		6.300,00	Deposito
2/04/15		6.400,00	Deposito
2/04/15		6.500,00	Deposito
2/04/15		6.600,00	Deposito
2/04/15		6.700,00	Deposito
2/04/15		6.800,00	Deposito
2/04/15		6.900,00	Deposito
2/04/15		7.000,00	Deposito
2/04/15		7.100,00	Deposito
2/04/15		7.200,00	Deposito
2/04/15		7.300,00	Deposito
2/04/15		7.400,00	Deposito
2/04/15		7.500,00	Deposito
2/04/15		7.600,00	Deposito
2/04/15		7.700,00	Deposito
2/04/15		7.800,00	Deposito
2/04/15		7.900,00	Deposito
2/04/15		8.000,00	Deposito
2/04/15		8.100,00	Deposito
2/04/15		8.200,00	Deposito
2/04/15		8.300,00	Deposito
2/04/15		8.400,00	Deposito
2/04/15		8.500,00	Deposito
2/04/15		8.600,00	Deposito
2/04/15		8.700,00	Deposito
2/04/15		8.800,00	Deposito
2/04/15		8.900,00	Deposito
2/04/15		9.000,00	Deposito
2/04/15		9.100,00	Deposito
2/04/15		9.200,00	Deposito
2/04/15		9.300,00	Deposito
2/04/15		9.400,00	Deposito
2/04/15		9.500,00	Deposito
2/04/15		9.600,00	Deposito
2/04/15		9.700,00	Deposito
2/04/15		9.800,00	Deposito
2/04/15		9.900,00	Deposito
2/04/15		10.000,00	Deposito



RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA II (COMPLEMENTO)



11.464 C. EXTRATO

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	VALOR R\$	DETALHES
08/08/18		2.558,55	CORRANCA
09/08/18		1.994,12	11
10/08/18		1.351,50	11
13/08/18		831,31	11
14/08/18		5.034,64	11
15/08/18		784,21	11
16/08/18		3.834,51	11
17/08/18		1.644,50	11
18/08/18		5.586,51	11
21/08/18		2.536,8	11
22/08/18		2.456,62	11
23/08/18		6.830,00	11
27/08/18		4.847,7	11
29/08/18		7.337,6	11
30/08/18		2.147,3	11
31/08/18		3.973,24	11
03/09/18		1.522,81	11
04/09/18		1.428,97	11
05/09/18		6.264,59	11
06/09/18		21.903,24	11
10/09/18		4.928,56	11
11/09/18		1.932,73	11
12/09/18		7.682,76	11
13/09/18		1.962,78	11
14/09/18		3.371,29	11
18/09/18		10.876,59	11
19/09/18		18.496,27	11
27/09/18		12.505,73	11
03/10/18		7.657,94	11
		132.484,21	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12d321ab-4f12-4f66-851d-75ec92d1b720

Relação das Contas Bancárias - EMLURB

Banco	Cóg Agência	Cód Conta	Saldo para o Exercício Seguinte		
			Extrato	Contábil	Diferença
Banco do Brasil	3234	108100-4	1.143.097,85	1.991.309,69	848.211,84
Banco do Brasil	3234	108101-2	7.718,04	226.149,39	218.431,35
Banco do Brasil	3234	108108-X	37.366,37	-141.881,29	-179.247,66
Banco do Brasil	3234	11464-2	6.379.558,22	6.108.812,24	-270.745,98
Banco do Brasil	3234	11215-1	15.725,74	12.110,24	-3.615,50
Banco do Brasil	3234	11217-8	5.170,36	5.150,36	-20,00
Banco do Brasil	3234	11212-7	2.327,33	2.327,33	0,00
Banco do Brasil	3234	11311-5	11.809,81	11.809,81	0,00
Banco do Brasil	3234	11625-4	21.871,72	21.871,72	0,00
Banco do Brasil	3234	11653-X	24.535,11	24.535,11	0,00
Banco do Brasil	3234	11723-4	721.095,34	721.095,34	0,00
Banco do Brasil	3234	11455-3	102.230,75	102.230,75	0,00
Banco do Brasil	3234	11716-1	638.119,26	638.119,26	0,00
Banco do Brasil	3234	11620-3	0,00	48.250,87	48.250,87
Banco do Brasil	3234	106008	8.139,85	-8.139,85	-16.279,70
		107815	33.403,34	33.403,34	0,00
		106019	7.352,00	7.352,00	0,00
CEF	2348	00088-	223.289,26	223.289,26	0,00
CEF	2348	10145-4	137.737,12	54.277,91	-83.459,21
Bradesco	286	65015-3	3.969,38	-804,94	-4.774,32
Santander	1001	418455	136.557,13	136.557,13	0,00
		418477	11.849,13	11.849,13	0,00
		130036	404,03	404,03	0,00
		130067	31.459,46	31.459,46	0,00
			9.704.786,60	10.261.538,29	556.751,69

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
203/2019	Inexigibilidade - 3/2019	506/2019		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA (PAINEL EM GRAFITE) NOS MUROS DOS CEMITÁRIOS DE SANTO AMARO E CASA AMARELA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	60.196,50
202/2019	Inexigibilidade - 2/2019	506/2019		Urbanização	Deslocamento de 60(sessenta) Postes com Rede Aérea de Alta Tensão Localizados em Toda a Extensão na Avenida Conde da Boa Vista.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO-CELPE	626.907,46
201/2019	Inexigibilidade - 1/2019	786/2018		Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM PELO PROCESSO DE BARRAGEM MÓVEL.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA.	857.728,23
71/2019	Concorrência - 19/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, distribuídos em 04 (quatro) lotes.	Não	Licitantes Cadastrados / Em Andamento		
66/2019	Tomada de Preços - 16/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO BUEIRO, NA PASSAGEM MOLHADA NO BRANCO DO RIO TEJIPIÁ, SOB A AV. PINHEIROS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FRF ENGENHARIA LTDA	740.620,22
65/2019	Tomada de Preços - 15/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS, COM TAPUMES DE MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2020, E RETIRADA APÓS ESTE PERÍODO, ONDE EXISTE RISCO DE DESABAMENTO E DEPENDÊNCIAS, distribuídos em 03 (três) lotes	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP ETNA - Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda Guerra Construções Ltda	1.007.059,52



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
distintos.									
64/2019	Pregão Presencial - 21/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CARROS PIPA PARA A LAVAGEM DE RUAS NA CIDADE DO RECIFE E O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	214.837,20
63/2019	Tomada de Preços - 14/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA JOÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES ? IBURA, COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WB CONSTRUTORA LTDA	1.880.256,24
59/2019	Leilão - 1/2019	506/2019		Alienação de Bens Móveis em Geral		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
58/2019	Tomada de Preços - 13/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED COMPATIVÉIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOÃO CABRAL MELO NETO, SAN MARTIN ? RECIFE/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	285.276,91
54/2019	Pregão Eletrônico - 1/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE CONFECAÇÃO CONFORME PROJETO E INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES METÁLICOS, DESTINADOS AO COMÉRCIO POPULAR, NA AV. CONDE DA BOA VISTA - RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Concretisa Industria de Pré Moldados Ltda	409.000,00
52/2019	Concorrência - 17/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED NA RPA 06 DA CIDADE DO RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	5.123.276,10
51/2019	Concorrência - 16/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED NAS RPAS 04 e 05 DA CIDADE DO RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	4.519.431,80
50/2019	Concorrência - 15/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED NAS RPAS 02 e 03 DA CIDADE DO RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REAL ENERGY LTDA	4.483.838,40
49/2019	Concorrência - 14/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	em ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS/PROJETORES COM TECNOLOGIA LED NA RPA 01 DA CIDADE DO RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	1.742.968,20
48/2019	Concorrência -	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS	Não	Processo	Guerra Construções Ltda	1.858.94



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	13/2019				QUADRAS EXTERNAS E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NA AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES-IMBIRIBEIRA ? RECIFE		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído		
45/2019	Convite - 7/2019	506/2019	Menor Preço	Obras	SERVIÇOS DE REFORMA DA GUARITA E DO MURO DOS CEMITÁRIOS PARQUE DAS FLORES E CASA AMARELA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA	172.041,98
44/2019	Convite - 6/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO ? CQP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES PRINCESA ISABEL E MOTOCOLOMBO E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 12 DE SETEMBRO (GIRATÓRIA RODOVIÁRIA), JOAQUIM CARDOSO E PONTE/VIA DUTO JOANA BEZERRA/CAPITÃO TEMUDO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B & C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP	326.968,88
43/2019	Convite - 5/2019	506/2019	Menor Preço	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES NO EDF. DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÁRIO DE SANTO AMARO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ZERO UM INFORMÁTICA E ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.976,73
41/2019	Tomada de Preços - 11/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. MÁRIO MELO E RUA DOS PALMARES, SANTO AMARO ? RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	456.163,53
40/2019	Pregão Presencial - 16/2019	506/2019	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sociedade Costa Pinto & Corrêa Advogados	165.000,00
38/2019	Concorrência - 12/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS VIAS E LOCAIS DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Guerra Construções Ltda	6.484.002,85
37/2019	Convite - 4/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE REFORMA DO QUIOSQUE DA RUA DA AURORA EM FRENTE AO SEPLAG ? RPA 01.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roberto & Jair Comercio e Serviços Ltda	76.733,71



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
36/2019	Concorrência - 11/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS EM DIVERSOS LOCAIS DO RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Guerra Construções Ltda	4.965.189,94
35/2019	Concorrência - 10/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	Serviços de Recuperação Estrutural da Ponte Motocolombo.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONCREPOXL ENGENHARIA LTDA	7.739.760,62
34/2019	Convite - 3/2019	506/2019	Menor Preço	Obras	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA E ALAMBRADO DE FECHAMENTO NO GINÁSIO DE ESPORTE GERALDO MAGALHÃES.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA	131.284,83
33/2019	Concorrência - 9/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 101, KM 62 A KM 70, COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO DA GUABIRABA E CURADO ? RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	4.101.890,94
32/2019	Pregão Presencial - 14/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS EM MADEIRA EM PARQUES E PRAÇAS DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roberto & Jair Comercio e Serviços Ltda	142.999,56
31/2019	Pregão Presencial - 13/2019	506/2019		Veículos Automotivos	objeto Aquisição de 01 (um) Micro trator e 01 (uma) Carreta basculante, de acordo com as especificações mínimas constantes no Item 4 do Termo de Referência ? ANEXO I deste Edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Ciagro Diesel	62.200,00
30/2019	Tomada de Preços - 10/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WB CONSTRUTORA LTDA	547.536,35
29/2019	Tomada de Preços - 9/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CSU DA MUSTARDINHA ? RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP	736.117,68
28/2019	Convite - 2/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED RGB COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO DE REDE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DO PORTO DIGITAL - RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	265.012,95
27/2019	Convite - 1/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	PROJETO PAISAGÍSTICO COM FORNECIMENTO DE MUDAS (HERBÁCEAS E PALMEIRAS), NO	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	44.633,01



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O PONTILHÃO DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO E O PONTILHÃO DA PRAÇA DO DERBY - CANTEIRO DA AV. AGAMENON MAGALHÃES.		Ratificado / Concluído		
26/2019	Pregão Presencial - 12/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROVISÓRIA PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS na cidade do Recife/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EIP SERVICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	1.378.999,92
25/2019	Pregão Presencial - 11/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	LOCAÇÃO DE CAIXA COMPACTADORA ESTACIONÁRIA E REMOÇÃO PARA A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CANDEIAS.	Não	Habilitação Concluída / Processo Fracassado		
24/2019	Pregão Presencial - 10/2019	506/2019	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULOS EM PROCESSOS TRABALHISTAS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Revise Acessoria e Consultoria Ltda.	39.600,00
23/2019	Tomada de Preços - 8/2019	506/2019	Menor Preço	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Por Pessoa Jurídica	Execução de serviços de video mapping e iluminação cênica da fachada da Torre Malakoff, Praça do Arsenal, bairro do Recife, Recife-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TNP PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	314.773,86
21/2019	Pregão Presencial - 8/2019	506/2019		Material Para Acondicionamento e Embalagem	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Sacos Plásticos liso para guarda de Restos Mortais e Resíduos Sólidos Urbanos, com 04 (quatro) Lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	348.200,00
19/2019	Concorrência - 8/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE ONIBUS DO BRT NA AV. CONDE DA BOA VISTA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTISET ENGENHARIA LTDA	5.013.957,95
18/2019	Concorrência - 7/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA E ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Real Energy LTDA	3.545.459,74
17/2019	Concorrência - 6/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES PÚBLICOS DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA NATIFLORES COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA	5.991.788,40
16/2019	Tomada de Preços - 7/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA COMUNIDADE TRAVESSA ALTO DO REFÚGIO ? VÁRZEA, RECIFE/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP	356.815,09



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
15/2019	Concorrência - 5/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELAS E PONTILHÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	3.261.117,18
14/2019	Tomada de Preços - 6/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TÚNEL AUGUSTO LUCENA ? BOA VIAGEM	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	918.142,19
13/2019	Pregão Presencial - 6/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	Iluminação pública, para fornecimento e instalação de projetores com tecnologia LED, compatíveis com sistema de telegestão e rede elétrica, para iluminação pública do Túnel Chico Science, Recife-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	169.499,38
12/2019	Pregão Presencial - 5/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	Contratação de empresa de engenharia, especializada em iluminação pública, para fornecimento e instalação de projetores com tecnologia LED, compatíveis com sistema de telegestão e rede elétrica, para ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, Recife-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	144.999,99
11/2019	Concorrência - 4/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA APULSO ? LOCALIZADA EM BOA VIAGEM ? RECIFE/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	2.580.894,68
10/2019	Tomada de Preços - 3/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DA AV. DR. JOSÉ RUFINO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PASSO DE SANTA CRUZ E A RUA ANTONO CORDEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO A ESTANCIA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FRF ENGENHARIA LTDA	1.385.980,99
9/2019	Pregão Presencial - 4/2019	506/2019		Equipamentos e Veículos de Terraplenagem	Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (um) Micro trator e 02 (duas) Carretas basculante.	Sim	Edital Publicado / Processo Deserto		
8/2019	Pregão Presencial - 3/2019	506/2019		Impressos e Materiais Gráficos	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Impressos gráficos personalizados, com 02 (dois) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PERFILGRAFICA LTDA ME	143.396,00
6/2019	Tomada de Preços - 2/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PONTILHÃO SOBRE O CANAL VASCO DA GAMA ? PEIXINHOS, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSÉ DOS ANJOS COM A ESTRADA VELHA DE ÁGUA FRIA ? RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	883.088,34
5/2019	Concorrência -	506/2019	Menor Preço	Urbanização	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA	Não	Processo	VASCONCELOS E	2.325.00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	2/2019				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS ? RECIFE/PE		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SANTOS LTDA	
4/2019	Concorrência - 3/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, AV. SPORT CLUBE DO RECIFE e RUA DO PAISSANDU ? RECIFE/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	1.661.468,77
3/2019	Pregão Presencial - 1/2019	786/2018	Menor Preço	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ASSIM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA COM CAPACIDADE DE 18.000 e 8.000 LITROS, ACOMPANHADOS DE MOTORISTAS E EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	203.997,20
2/2019	Tomada de Preços - 1/2019	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ATUM E ESPADARTE ? BRASÍLIA TEIMOSA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Guerra Construções Ltda	813.465,06
1/2019	Concorrência - 1/2019	506/2019	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPIPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE NAS RPA?s 1 A 6.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA Guerra Construções Ltda Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda Solo Construções e Terraplanagem Ltda	19.967.590,46
53/2018	Concorrência - 17/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	5.586.186,64
52/2018	Concorrência - 16/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	5.528.128,01
50/2018	Concorrência - 15/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCADÁRIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS RPA?s - DA CIDADE DO RECIFE divididos em 03 (três) lotes.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP FRF ENGENHARIA LTDA Guerra Construções Ltda	13.160.762,49
49/2018	Concorrência -	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS	Não	Processo	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE	11.725,7



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	14/2018				URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPA'S 01 A 06.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	9
48/2018	Pregão Presencial - 18/2018	786/2018		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, com 12 (doze) lotes.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME DESTAK COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA EPP L. O. SOARES DE MORAES NORLUX LTDA - ME	515.799,00
47/2018	Pregão Presencial - 17/2018	786/2018		Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, distribuídos em 03 (três) GRUPOS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CASE COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SEVIOS EIRÉLI ME EVALDO RUI DUQUE VILAR - ME MERCONSUMO Ltda.	95.637,95
45/2018	Tomada de Preços - 5/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS DURANTE O CARNAVAL DO ANO DE 2019 E COM RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDações, DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS) LOTES.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP ETNA - Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda Guerra Construções Ltda	1.031.822,33
44/2018	Concorrência - 13/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA - RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Real Energy LTDA	2.040.026,36
42/2018	Concorrência - 12/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA - RECIFE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Guerra Construções Ltda	6.377.846,92
40/2018	Concorrência - 11/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE distribuídos em 04 (quatro) lotes a saber: LOTE I ? RPA 01, LOTE II ? RPA's 02 e 03, LOTE III ? RPA's 04 e 05 e LOTE IV ? RPA 06.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	54.761.094,13
39/2018	Concorrência - 10/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DA MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPA'S DA CIDADE DO RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda	33.625.813,92



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
15/2018	Concorrência - 4/2018	786/2018	Menor Preço	Urbanização	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DE MORROS, DE TALUDE, ALGUMAS ÁREAS PLANAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS DA CIDADE DO RECIFE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	12.390.281,2 8



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6006/2018	LIC	69/2017	3378/2017	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	08/03/2018 a 02/07/2019	3.099/Obras	R\$ 1.748.288,48	Em Execução/Regular
4002/2018	ADM	06044527/2018		81.243.735/0019-77	positivo tecnologia sa	08/11/2018 a 07/03/2019	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 22.981,40	Em Execução/Regular
2002/2018	LIC	207/2017	3378/2017	00.664.460/0001-14	GOUVEIA GIOIELLI ADVOGADOS	16/02/2018 a 16/02/2020	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	R\$ 84.000,00	Em Execução/Regular
6035/2017	LIC	44/2017	3378/2017	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	29/11/2017 a 04/01/2019	3.082/Rede de Iluminação Pública	R\$ 1.326.737,68	Em Execução/Regular
6034/2017	LIC	35/2017	3378/2017	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA	05/12/2017 a 05/12/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.506.063,78	Em Execução/Regular
6028/2017	LIC	14/2017	3378/2017	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	25/10/2017 a 18/02/2019	3.082/Rede de Iluminação Pública	R\$ 2.190.172,59	Em Execução/Regular
6021/2017	LIC	18/2017	2778/2017	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	15/09/2017 a 15/09/2019	3.128/Urbanização	R\$ 12.133.309,15	Em Execução/Regular
6016/2017	LIC	11/2017	2778/2017	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	17/07/2017 a 15/01/2020	3.128/Urbanização	R\$ 4.114.912,33	Em Execução/Regular
6014/2017	LIC	17/2017	2778/2017	01.459.413/0001-00	ELUS ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA	05/07/2017 a 04/07/2020	1.073/Veículos Automotivos	R\$ 59.828,95	Em Execução/Regular
6013/2017	LIC	6/2017	2778/2017	00.449.936/0001-02	ENGEMAIA & CIA LTDA	01/07/2017 a 01/07/2020	3.128/Urbanização	R\$ 12.067.480,08	Em Execução/Regular
6012/2017	LIC	54/2016	740/2016	22.148.707/0001-82	SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA - EPP	29/05/2017 a 29/05/2020	2.046/Serviços de Telefonia	R\$ 724.500,00	Em Execução/Regular
6011/2017	LIC	10/2017	2778/2017	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	01/07/2017 a 30/07/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.620.865,83	Em Execução/Regular
6008/2017	ADM	6008/2017		04.966.953/0001-60	MPM ALUGUEL DE AR LTDA	05/03/2017 a 15/03/2020	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 95.844,33	Em Execução/Regular
6007/2017	LIC	3/2017	740/2016	08.658.338/0001-47	PAX DOMINI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	24/03/2017 a 23/03/2020	2.063/Serviços Funerários	R\$ 180.000,00	Em Execução/Regular
6006/2017	ADM	06011406/201		58.069.360/0001-20	Stefanini Consultoria e Assessoria em	01/08/2017 a	1.201/Serviço de Consultoria E/ou	R\$ 250.740,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
		7			Informática S.A.	31/07/2020	Treinamento de Informática		
6002/2017	LIC	37/2016	740/2016	41.116.138/0001-38	Real Energy LTDA	01/03/2017 a 28/02/2020	3.082/Rede de Iluminação Pública	R\$ 2.447.733,60	Em Execução/Regular
5004/2017	LIC	52/2017	3378/2017	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	01/02/2018 a 31/01/2020	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 505.597,62	Em Execução/Regular
5003/2017	LIC	22/2017	3378/2017	11.634.427/0001-68	MF SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP	27/03/2018 a 27/03/2020	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 112.348,80	Em Execução/Regular
5002/2017	LIC	22/2017	3378/2017	11.634.427/0001-68	MF SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP	29/11/2017 a 29/11/2019	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 538.644,96	Em Execução/Regular
2006/2017	LIC	101/2017	3378/2017	03.423.683/0001-88	ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME	28/08/2017 a 16/08/2020	1.206/Serviço de Locação de Softwares	R\$ 7.192,80	Em Execução/Regular
2003/2017	LIC	203/2017	2778/2017	04.603.468/0001-21	MONTEIRO, VILAÇA, ACCIOLY & WANDERLEY CAMPOS ADVOGADOS S/C	29/06/2017 a 28/06/2020	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	R\$ 240.000,00	Em Execução/Regular
1013/2017	LIC	51/2017	3378/2017	10.449.384/0001-88	JFG AUDITORES E CONSULTORES S/S - ME.	20/10/2017 a 20/10/2019	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 54.000,00	Em Execução/Regular
6025/2016	LIC	40/2016	740/2016	10.877.732/0001-18	CICLO AMBIENTAL LTDA	20/03/2017 a 19/03/2020	3.004/Aterro de Inertes ou Resíduos de Construção	R\$ 4.304.764,44	Em Execução/Regular
6024/2016	LIC	40/2016	740/2016	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL LTDA.	03/02/2017 a 02/02/2020	3.004/Aterro de Inertes ou Resíduos de Construção	R\$ 8.888.698,49	Em Execução/Regular
6023/2016	LIC	13/2016	740/2016	41.075.755/0001-32	NORCONSULT-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	06/02/2017 a 05/02/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.132.707,80	Em Execução/Regular
6022/2016	LIC	40/2016	740/2016	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL LTDA.	03/02/2017 a 02/02/2020	3.004/Aterro de Inertes ou Resíduos de Construção	R\$ 38.286.283,02	Em Execução/Regular
6021/2016	LIC	43/2016	740/2016	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL LTDA.	02/12/2016 a 01/12/2020	3.128/Urbanização	R\$ 1.634.826,24	Em Execução/Regular
6018/2016	LIC	29/2016	740/2016	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	02/09/2016 a 31/08/2020	3.128/Urbanização	R\$ 2.403.988,31	Em Execução/Regular
6010/2016	LIC	1/2016	740/2016	00.323.090/0001-51	Soll- Serviços, Obras e Locações Ltda	01/09/2016 a 31/08/2020	2.045/Serviços de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 835.044,48	Em Execução/Regular
6008/2016	LIC	5/2016	3176/2015	10.809.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LIMITADA	26/05/2016 a 25/05/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.338.974,27	Em Execução/Regular
6007/2016	LIC	7/2016	740/2016	06.157.352/0001-31	ROBERTO E JAIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25/05/2016 a 24/05/2020	3.128/Urbanização	R\$ 339.452,03	Em Execução/Regular
6005/2016	LIC	47/2015	3176/2015	12.285.441/0001-66	PROJETEC - PROJETOS TÉCNICOS LTDA	01/04/2016 a 30/03/2021	3.128/Urbanização	R\$ 25.056.352,90	Em Execução/Regular
5003/2016	ADM	06009707/2016		07.812.107/0001-83	LOC SERV - Locadora de Veículos Ltda.	05/09/2016 a 03/03/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 161.293,50	Em Execução/Regular
5002/2016	LIC	102/2016	740/2016	033.199.846-75	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI	20/09/2016 a 17/09/2020	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 168.000,00	Em Execução/Regular
5001/2016	ADM	06004012/2016		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	19/04/2016 a 18/04/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 232.687,50	Em Execução/Regular
6026/2015	LIC	45/2015	2614/2014	00.956.601/0001-72	Vencer Engenharia e Serviços Ltda	29/03/2016 a 28/03/2020	3.082/Rede de Iluminação Pública	R\$ 796.984,32	Em Execução/Regular
6024/2015	LIC	1/2015	8/2015	12.854.865/0001-02	CAEL - COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	01/10/2015 a 28/09/2020	3.128/Urbanização	R\$ 259.665.834,74	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6023/2015	LIC	1/2015	8/2015	02.536.066/0001-26	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA	01/10/2015 a 28/09/2020	3.128/Urbanização	729.976.268,79	Em Execução/Regular
6018/2015	LIC	4/2015	2614/2014	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	09/09/2015 a 07/09/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.475.477,88	Em Execução/Regular
6017/2015	LIC	4/2015	2614/2014	07.086.088/0001-55	Solo Construções e Terraplanagem Ltda	17/08/2015 a 15/08/2019	3.128/Urbanização	R\$ 3.100.709,48	Em Execução/Regular
6016/2015	LIC	4/2015	2614/2014	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	20/08/2015 a 18/08/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.556.145,05	Em Execução/Regular
6011/2015	LIC	5/2015	2614/2014	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	18/08/2015 a 15/06/2020	3.128/Urbanização	R\$ 8.999.891,68	Em Execução/Regular
6010/2015	LIC	5/2015	2614/2014	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.	16/06/2015 a 13/06/2020	3.128/Urbanização	R\$ 12.403.251,33	Em Execução/Regular
6009/2015	LIC	5/2015	2614/2014	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA	02/09/2015 a 14/06/2020	3.128/Urbanização	R\$ 9.934.578,93	Em Execução/Regular
6008/2015	LIC	5/2015	2614/2014	07.086.088/0001-55	Solo Construções e Terraplanagem Ltda	12/06/2015 a 10/06/2019	3.128/Urbanização	R\$ 9.638.703,37	Em Execução/Regular
6005/2015	LIC	102/2014	3227/2013	11.187.606/0001-02	ATEPE - Associação Tecnológica de Pernambuco	07/05/2015 a 05/05/2020	2.071/Consultoria	R\$ 549.240,00	Em Execução/Regular
5002/2015	LIC	42/2015	2614/2014	07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	20/11/2015 a 18/11/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 2.052.555,56	Em Execução/Regular
5001/2015	LIC	42/2014	3227/2013	13.328.542/0001-30	DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME	01/09/2015 a 30/08/2020	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 99.226,80	Em Execução/Regular
1004/2015	LIC	51/2014	2614/2014	04.765.911/0001-60	COSTA PINTO & CORREA ADVOGADOS	04/03/2015 a 04/03/2019	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	R\$ 76.800,00	Em Execução/Regular
6030/2014	LIC	5/2014	3227/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	01/04/2014 a 30/03/2019	3.061/Macrodrenagem	R\$ 9.804.954,74	Em Execução/Regular
6029/2014	LIC	5/2014	3227/2013	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA	01/04/2014 a 31/03/2019	3.061/Macrodrenagem	R\$ 5.623.342,78	Em Execução/Regular
6028/2014	LIC	5/2014	3227/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	01/04/2014 a 31/03/2019	3.061/Macrodrenagem	R\$ 7.332.905,92	Em Execução/Regular
6019/2014	LIC	54/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	10/02/2014 a 12/05/2019	3.128/Urbanização	R\$ 1.251.377,06	Em Execução/Regular
6018/2014	LIC	54/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	10/02/2014 a 09/02/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.489.879,20	Em Execução/Regular
6017/2014	LIC	54/2013	1908/2013	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA	10/02/2014 a 11/05/2019	3.128/Urbanização	R\$ 1.289.871,26	Em Execução/Regular
6009/2014	LIC	84/2013	3227/2013	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICO LTDA	10/03/2014 a 28/09/2019	3.128/Urbanização	R\$ 10.680.690,00	Em Execução/Regular
6008/2014	LIC	84/2013	3227/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E E MÃO DE OBRA LTDA.	05/02/2014 a 28/09/2019	3.128/Urbanização	R\$ 12.743.486,49	Em Execução/Regular
5002/2014	LIC	101/2014	3227/2013	09.107.188/0001-46	GRUPO MARANHÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	01/09/2014 a 31/08/2020	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 233.490,24	Em Execução/Regular
6020/2013	LIC	20/2013	141/2013	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	17/06/2013 a 16/06/2019	3.128/Urbanização	R\$ 14.219.316,32	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6012/2013	LIC	41/2012	13/2012	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	03/06/2013 a 02/01/2019	3.128/Urbanização	R\$ 1.115.572,60	Em Execução/Regular
6011/2013	LIC	40/2012	13/2012	01.346.561/0001-00	Vasconcelos e Santos Ltda - EPP	03/06/2013 a 01/01/2019	3.128/Urbanização	R\$ 956.925,88	Em Execução/Regular
6008/2013	LIC	36/2012	13/2012	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	21/03/2013 a 16/09/2019	3.128/Urbanização	R\$ 807.728,69	Em Execução/Regular
6005/2013	LIC	37/2012	13/2012	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	03/06/2013 a 01/06/2019	3.128/Urbanização	R\$ 981.601,99	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6059/2019	LIC	23/2019	506/2019	20.165.281/0001-40	TNP PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	04/12/2019 a 01/01/2021	2.026/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Por Pessoa Jurídica	R\$ 314.773,86	Em Execução/Regular
6058/2019	LIC	203/2019	506/2019	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	02/12/2019 a 02/01/2020	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 60.196,50	Em Execução/Regular
6056/2019	LIC	32/2019	506/2019	06.157.352/0001-31	Roberto & Jair Comercio e Serviços Ltda	04/11/2019 a 03/12/2020	3.128/Urbanização	R\$ 142.999,56	Em Execução/Regular
6055/2019	LIC	41/2019	506/2019	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	12/11/2019 a 10/02/2020	3.128/Urbanização	R\$ 456.163,53	Em Execução/Regular
6054/2019	LIC	26/2019	506/2019	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	15/10/2019 a 13/11/2021	3.128/Urbanização	R\$ 1.378.999,92	Em Execução/Regular
6053/2019	LIC	17/2019	506/2019	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	15/10/2019 a 13/11/2021	3.128/Urbanização	R\$ 2.350.746,96	Em Execução/Regular
6052/2019	LIC	17/2019	506/2019	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA	15/10/2019 a 13/11/2021	3.128/Urbanização	3.641.041,44	Em Execução/Regular
6051/2019	LIC	18/2019	506/2019	41.116.138/0001-38	Real Energy LTDA	31/10/2019 a 29/11/2021	3.128/Urbanização	R\$ 2.584.195,60	Em Execução/Regular
6050/2019	LIC	33/2019	506/2019	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	25/09/2019 a 22/05/2020	3.128/Urbanização	R\$ 4.101.890,94	Em Execução/Regular
6049/2019	LIC	35/2019	506/2019	08.064.693/0001-98	CONCREPOXL ENGENHARIA LTDA	07/10/2019 a 29/04/2021	3.128/Urbanização	R\$ 7.739.760,62	Em Execução/Regular
6048/2019	LIC	19/2019	506/2019	03.539.154/0001-44	MULTISET ENGENHARIA LTDA	26/08/2019 a 22/05/2020	3.128/Urbanização	5.013.957,95	Em Execução/Regular
6047/2019	ADM	06040674/2019		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	18/09/2019 a 16/09/2020	1.204/Softwares	R\$ 230.400,00	Em Execução/Regular
6046/2019	LIC	40/2019	506/2019	04.765.911/0001-60	Sociedade Costa Pinto & Corrêa Advogados	03/09/2019 a 01/09/2020	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	R\$ 165.000,00	Em Execução/Regular
6045/2019	LIC	11/2019	506/2019	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	01/11/2019 a 25/09/2020	3.128/Urbanização	R\$ 2.580.894,68	Em Execução/Regular
6044/2019	LIC	30/2019	506/2019	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	01/08/2019 a 29/11/2019	3.128/Urbanização	R\$ 611.499,19	Em Execução/Regular
6043/2019	LIC	29/2019	506/2019	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP	31/07/2019 a 31/07/2019	3.128/Urbanização	R\$ 543.833,62	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
 Acesso em: https://eic.eic-pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 4816520-613-4c59-b383-1a43737b2a26



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6042/2019	LIC	24/2019	506/2019	12.436.131/0001-03	Revise Acessoria e Consultoria Ltda.	31/07/2019 a 30/07/2020	2.057/Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	R\$ 39.600,00	Em Execução/Regular
6041/2019	LIC	5/2019	506/2019	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	11/07/2019 a 07/03/2020	3.128/Urbanização	R\$ 2.325.032,54	Em Execução/Regular
6040/2019	LIC	4/2019	506/2019	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	03/07/2019 a 03/12/2019	3.128/Urbanização	R\$ 3.590.988,22	Em Execução/Regular
6039/2019	LIC	14/2019	506/2019	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	05/08/2019 a 02/01/2020	3.128/Urbanização	R\$ 942.522,09	Em Execução/Regular
6038/2019	LIC	10/2019	506/2019	07.693.988/0001-60	FRF ENGENHARIA LTDA	05/06/2019 a 02/10/2019	3.128/Urbanização	R\$ 2.771.961,98	Em Execução/Regular
6037/2019	LIC	13/2019	506/2019	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINA??O LTDA	17/05/2019 a 17/07/2019	3.128/Urbanização	R\$ 169.499,38	Em Execução/Regular
6036/2019	LIC	16/2019	506/2019	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP	25/05/2019 a 23/10/2019	3.128/Urbanização	R\$ 378.399,65	Em Execução/Regular
6035/2019	LIC	12/2019	506/2019	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	14/05/2019 a 12/08/2019	3.128/Urbanização	R\$ 144.999,99	Em Execução/Regular
6034/2019	LIC	15/2019	506/2019	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	14/05/2019 a 08/11/2021	3.128/Urbanização	R\$ 3.839.674,11	Em Execução/Regular
6030/2019	LIC	1/2019	506/2019	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	25/04/2019 a 23/04/2021	3.128/Urbanização	R\$ 5.530.058,01	Em Execução/Regular
6028/2019	LIC	1/2019	506/2019	01.514.128/0001-36	Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda	25/04/2019 a 24/04/2021	3.128/Urbanização	R\$ 3.863.195,39	Em Execução/Regular
6026/2019	LIC	6/2019	506/2019	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	24/04/2019 a 06/10/2019	3.128/Urbanização	R\$ 918.972,87	Em Execução/Regular
6023/2019	LIC	40/2018	786/2018	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	02/04/2019 a 01/05/2021	3.128/Urbanização	R\$ 19.626.321,16	Em Execução/Regular
6022/2019	LIC	40/2018	786/2018	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	08/04/2019 a 06/05/2021	3.128/Urbanização	R\$ 16.218.657,89	Em Execução/Regular
6020/2019	LIC	40/2018	786/2018	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	02/04/2019 a 01/05/2021	3.128/Urbanização	R\$ 15.235.611,67	Em Execução/Regular
6014/2019	LIC	50/2018	786/2018	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP	16/04/2019 a 01/11/2021	3.128/Urbanização	R\$ 3.798.343,78	Em Execução/Regular
6013/2019	LIC	49/2018	786/2018	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	05/04/2019 a 02/06/2021	3.128/Urbanização	R\$ 13.469.993,98	Em Execução/Regular
6012/2019	LIC	44/2018	786/2018	41.116.138/0001-38	Real Energy LTDA	02/04/2019 a 27/03/2020	3.128/Urbanização	R\$ 2.248.192,48	Em Execução/Regular
6010/2019	LIC	53/2018	786/2018	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	18/02/2019 a 19/03/2020	3.128/Urbanização	R\$ 6.033.769,74	Em Execução/Regular
6009/2019	LIC	52/2018	786/2018	00.507.949/0001-82	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	18/02/2019 a 19/03/2020	3.128/Urbanização	R\$ 5.841.096,67	Em Execução/Regular
6008/2019	LIC	42/2018	786/2018	10.811.370/0001-62	Guerra Construções Ltda	13/02/2019 a 09/01/2020	3.128/Urbanização	R\$ 8.318.825,25	Em Execução/Regular
6004/2019	LIC	2/2019	786/2018	10.811.370/0001-62	Guerra Construções Ltda	14/02/2019 a 14/08/2019	3.128/Urbanização	R\$ 1.014.831,96	Em Execução/Regular
6003/2019	LIC	46/2018	786/2018	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	05/02/2019 a 05/10/2019	3.099/Obras	R\$ 806.111,70	Em Execu



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6001/2019	LIC	101/2018	786/2018	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP	27/12/2018 a 26/05/2019	2.071/Consultoria	R\$ 225.232,50	Em Execução/Regular
5003/2019	ADM	06068260/2019		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	12/11/2019 a 11/11/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 110.400,00	Em Execução/Regular
4008/2019	ADM	06044349/2018		23.650.282/0001-78	UNICOPA ENERGIA S.A	18/10/2019 a 17/10/2020	3.082/Rede de Iluminação Pública	R\$ 8.345.301,49	Em Execução/Regular
4007/2019	ADM	06044349/2018		23.650.282/0001-78	UNICOPA ENERGIA S.A	01/10/2019 a 30/09/2020	3.082/Rede de Iluminação Pública	R\$ 6.114.722,89	Em Execução/Regular
4006/2019	ADM	06044349/2019		08.908.960/0001-66	AMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	01/10/2019 a 30/09/2020	3.082/Rede de Iluminação Pública	3.125.441,45	Em Execução/Regular
4005/2019	LIC	31/2019	506/2019	06.964.580/0001-13	Ciagro Diesel	22/08/2019 a 20/11/2019	1.073/Veículos Automotivos	R\$ 62.200,00	Em Execução/Regular
1009/2019	LIC	45/2019	506/2019	08.307.543/0001-68	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA	17/09/2019 a 16/12/2019	3.099/Obras	R\$ 213.698,75	Em Execução/Regular
1008/2019	LIC	44/2019	506/2019	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP	12/09/2019 a 10/01/2020	3.128/Urbanização	R\$ 326.968,88	Em Execução/Regular
1007/2019	LIC	37/2019	506/2019	06.157.352/0001-31	Roberto & Jair Comercio e Serviços Ltda	19/09/2019 a 18/11/2019	3.128/Urbanização	R\$ 76.733,71	Em Execução/Regular
1006/2019	LIC	43/2019	506/2019	40.873.234/0001-68	ZERO UM INFORMÁTICA E ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	29/08/2019 a 07/09/2019	3.079/Rede de Distribuição de Energia Elétrica	R\$ 41.976,73	Em Execução/Regular
1005/2019	LIC	28/2019	506/2019	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	02/08/2019 a 02/09/2019	3.128/Urbanização	R\$ 265.012,95	Em Execução/Regular
1004/2019	LIC	34/2019	506/2019	08.307.543/0001-68	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA	31/07/2019 a 29/08/2019	3.099/Obras	R\$ 131.284,83	Em Execução/Regular
1003/2019	LIC	27/2019	506/2019	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	23/07/2019 a 22/08/2019	3.128/Urbanização	R\$ 44.633,01	Em Execução/Regular
6026/2018	LIC	24/2018	786/2018	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	11/12/2018 a 09/01/2021	3.128/Urbanização	R\$ 1.883.166,56	Em Execução/Regular
6025/2018	LIC	23/2018	786/2018	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	11/12/2018 a 09/01/2021	3.128/Urbanização	R\$ 2.710.684,61	Em Execução/Regular
6024/2018	LIC	22/2018	786/2018	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	11/12/2018 a 09/01/2021	3.128/Urbanização	2.585.874,51	Em Execução/Regular
6023/2018	LIC	21/2018	786/2018	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	11/12/2018 a 09/01/2021	3.128/Urbanização	1.068.565,54	Em Execução/Regular
6021/2018	LIC	9/2018	786/2018	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	30/10/2018 a 28/11/2020	3.128/Urbanização	R\$ 7.524.978,84	Em Execução/Regular
6020/2018	LIC	9/2018	786/2018	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	30/10/2018 a 28/11/2020	3.128/Urbanização	R\$ 8.523.476,62	Em Execução/Regular
6019/2018	LIC	9/2018	786/2018	00.999.591/0001-52	AGC Construções e Empreendimentos Ltda	30/10/2018 a 28/11/2020	3.128/Urbanização	R\$ 9.135.178,52	Em Execução/Regular
6018/2018	LIC	9/2018	786/2018	23.742.620/0001-00	INSTTALE ENGENHARIA LTDA	30/10/2018 a 28/11/2020	3.128/Urbanização	R\$ 5.921.166,58	Em Execução/Regular
6017/2018	LIC	34/2018	786/2018	69.034.668/0001-56	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.	23/10/2018 a 22/10/2020	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R\$ 7.562.016,00	Em Execução/Regular
6016/2018	ADM	06029841/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	01/10/2018 a 30/09/2020	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.512.054,80	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6013/2018	LIC	13/2018	786/2018	40.884.405/0001-54	LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	11/09/2018 a 10/10/2020	3.128/Urbanização	R\$ 2.812.198,12	Em Execução/Regular
6011/2018	LIC	14/2018	786/2018	40.884.405/0001-54	LOQUIPE	06/09/2018 a 05/08/2019	3.128/Urbanização	R\$ 855.807,47	Em Execução/Regular
6010/2018	ADM	06023614/2018		40.432.544/0001-47	claro s/a	30/05/2018 a 30/05/2019	1.046/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R\$ 26.010,00	Em Execução/Regular
6009/2018	LIC	7/2018	786/2018	03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA EPP	02/07/2018 a 01/07/2020	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 151.200,00	Em Execução/Regular
6008/2018	LIC	6/2018	786/2018	12.251.180/0001-63	TOMUS SOLUÇÕES EM ELETROÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	22/05/2018 a 21/05/2020	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 82.076,74	Em Execução/Regular
5003/2018	LIC	16/2018	786/2018	04.741.395/0001-34	Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	19/10/2018 a 18/10/2020	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 148.500,00	Em Execução/Regular
5002/2018	LIC	16/2018	786/2018	04.741.395/0001-34	Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	04/02/2019 a 04/02/2020	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 60.499,92	Em Execução/Regular
5001/2018	LIC	5/2018	786/2018	07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI	25/07/2018 a 25/07/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 839.120,54	Em Execução/Regular
4001/2018	ADM	06019860/2018		02.213.325/0001-88	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	14/06/2018 a 14/06/2019	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 97.250,00	Em Execução/Regular
1009/2018	LIC	33/2018	786/2018	15.525.341/0001-58	ROADMAPS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME	05/11/2018 a 03/02/2019	1.204/Softwares	R\$ 77.000,00	Em Execução/Regular
1007/2018	LIC	35/2018	786/2018	05.625.079/0001-60	CONSTRUTURA MARDIFI LTDA	26/11/2018 a 24/02/2019	3.099/Obras	R\$ 104.040,10	Em Execução/Regular
1005/2018	LIC	20/2018	786/2018	13.392.132/0001-58	CRX ENGENHARIA LTDA	19/10/2018 a 01/07/2019	2.071/Consultoria	R\$ 55.520,27	Em Execução/Regular





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA-ME CNPJ: 24.658.170/0001-26 com sede na Av. Estância, 392 – Areias – Recife – PE, neste ato representada pelo senhor ESTÁCIO ERMÍRIO DA LUZ NETO, CPF: 052.959.174-01, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 001 – Item 01 a 03					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	36773	Acido Muriatico, composto de HCL + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionada em frasco contendo 1 litro. Marca (Ultra clen)	5.000lt	3,87	19.350,00
02	30442	Água sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, 1.000 ml, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; conforme portaria 89/1994 da secretaria de vigilância sanitária - ministério da saúde. Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; os dados do fabricante e registro da ANVISA - MS, conforme decreto nº. 79.094. – o produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer. Marca (clorito)	6.000lt	1,08	6.480,00
03	31448	Álcool etílico hidratado, limpador uso geral, 1000 ml, teor alcoólico mínimo de 92,8 INPM (96 gl), observado as condições estabelecidas na legislação da ANVISA e nas normas brasileiras NBR 5991 e NBR 5992. Marca (sta cruz)	3.000lt	4,85	14.550,00
			Total para Grupo R\$ 40.380,00		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

		GRUPO 003 – Item 01 a 04			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	28413	Desinfetante - categoria básica restrita, para desinfecção e aromatização de ambientes, princípio ativo isento de partículas Insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionado em embalagem resistente e transparente/opaca de 5 litros , fragrâncias diversas, produto com registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. Marca (Valença)	2.000un	6,02	12.040,00
02	3013	Desinfetante a base pinho - categoria básica restrita líquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, princípio ativos componentes mínimos: água, Corante, composição básica formol, corante perfume, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem plástica <u>Contendo 500 ml</u> , contendo externamente prazo de validade mínima de 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da Embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, produto com registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Marca (Oriental)	5.000un	1,25	6.250,00
03	1071	Detergente liquido – lava louça princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos,não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml , Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa nº 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094, com validade mínima de 12 meses	4.000un	1,07	4.280,00

2rcna



		a contar da data de entrega. Marca (Oriental)			
04	34062 40950	Vassoura de nylon natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo 40 cm (com tolerância +- 03%), com aproximadamente 20 a 24 tufos de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 8mm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. Marca (Bruxaxa)	1.000un	10,28	10.280,00
			Total para Grupo R\$ 32.850,00		
			Total Geral R\$ 73.230,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;



- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

[Assinatura manuscrita]



Comissão de Licitação

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do **art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Srcna



Comissão de Licitação

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- g) 9.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

6rcna



Comissão de Licitação

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;



Comissão de Licitação

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05(cinco) dias úteis**.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.



Comissão de Licitação

- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723.3.3.90.30 ft. 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

P



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


ESTÁCIO ERMÍRIO DA LUZ NETO,
CPF: 052.959.174-01
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME** CNPJ: 01.387.783/0001-70 com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, 116 B – prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE., neste ato representada pelo senhor **SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO**, CPF: 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 002 – Item 01 a 04					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	6705	Cera líquida para piso - princípio ativo a base de polímeros acrílicos, ceras sintéticas e éteres glicóis, composição básica com agentes plastificantes e conservantes, indicadas para todos os tipos de piso e após polimento com polidora 1500 a 3000rpm, apresenta uma película lisa, dura, teor não voláteis mínimo 3,5% na resistente ao tráfego, antiderrapante e brilhante, na cor incolor, acondicionado em embaladas em bobonas plásticas de 05 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Valença)	800un	10,00	8.000,00
02	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com 1 litro, contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 2,5% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Marca (Valença)	3.500lt	2,60	9.100,00
03	40921	Cloro ativo líquido, composição: hipoclorito de sódio teor 5%, embalagem plástica com 5 litros, produto registro no ministério da saúde e nome do responsável técnico Marca (Valença)	3.000un	11,23	33.690,00
04	26022	Cloro em tablete de 200g a base de ácido tricloisicianúrico 90%, sulfato de cobre 6% e sulfato de alumínio 4%. Marca (Neo Cloro)	200un	3,37	674,00
			Total para Grupo R\$ 51.465,00		



Comissão de Licitação

GRUPO 005 – Item 01 a 04					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	3022	Pasta para limpeza - pasta umectante, biodegradável, pote plástico 500gr, limpeza pesada em geral, mármore, azulejos, pisos, com ação desengraxante e polidora, abrasivo inorgânico, sabão, detergente, corante essência, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Igual)	3.000un	5,50	16.500,00
02	35373	Removedor de cera e película – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em bombona plástica (material opaco e resistente) contendo 05 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Valença)	500un	5,50	2.750,00
03	1726	Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio. Marca (Oriental)	3.500un	6,50	22.750,00
04	25881	Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, e outras substâncias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante, Marca (Oriental)	1.500un	2,00	3.000,00
			Total para Grupo R\$ 45.000,00		
GRUPO 008 – Item 001					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo - resíduos domiciliares, classe I - tipo E, capacidade de 100 litros, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,4 micra, nas cores azul/preta - embalagem com 100und. Marca (Reciplástico)	3.000un	16,23	48.690,00
			Total para grupo R\$ 48.690,00		
GRUPO 010 – Item 001					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	31473	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 30 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em embalagem adequada e higienica com no mínimo 04 rolos por unidade. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Sublime)	90.000rl	0,49	44.100,00
			Total para o grupo R\$ 44.100,00		



Comissão de Licitação

		GRUPO 011 – Item 003	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
01	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 300 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Absolut)	4.000rl	5,50	22.000,00
02	31474	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco gofrado com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 500 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Absolut)	2.500rls	8,00	20.000,00
03	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos medindo 200m x 20cm cada, fardos com 06 rolos. As marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (Absolut)	1.500und	7,99	11.985,00
			Total para o grupo R\$ 53.985,00		
			Total Geral R\$ 243.239,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:



Comissão de Licitação

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- d) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Comissão de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do **art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Comissão de Licitação

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- g) 9.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;



Comissão de Licitação

- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;



Comissão de Licitação

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

4



Comissão de Licitação

- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.723.3.3.90.30 ft. 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços.**

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2019.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO

CPF: 592.628.184-91

Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa NORLUX LTDA ME CNPJ/CPF: 04.004.741/0001-00 com sede na Rua Jornalista Edson Regis nº 325 – Ibura- Recife – PE CEP: 51220-000, neste ato representada pelo senhor JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 430.949.104-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 004– Item 01 a 05					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	31341	Desodorizador ambiental - aero sol, fragrância diversas, suave, em frasco de alumínio com 360ml. Composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, veículo e propelente. Marca: ULTRA FRESH	800un	6,00	4.800,00
02	1727	Inseticida domestica - multi inseticida aerosol em tubo com 300ml, com alta toxidade e mínimo cheiro, composto de: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, com solvente alifático, e propelente (propano/butano) Marca: ULTRA FRESH	1.500un	6,48	9.720,00
03	1292	Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml Marca: VOFSI	800un	2,70	2.160,00
04	1106	Lustra moveis - tipo: emulsão aquosa cremosa, para limpeza e conservação de moveis, composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado em acondicionado em embalagem plástica de 200 ml, e suas condições deverão estar de acordo. Marca: WORKER	800un	2,00	1.600,00
05	5260	Pastilha sanitária 40g, composição: a base de cloreto aquil dimetil, benziel amônio para clorobenzino. Elementos inertes, essência e corante. Acondicionado em saco plástico e embalado em caixa de papelão	5.000un	0,94	4.700,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

		Marca (Tri-d)			
			Total para Grupo R\$ 22.980,00		
		GRUPO 009 – Item 001			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	24662	Saco plástico para acondicionamento de lixo - resíduos domiciliares, classe I - tipo E, capacidade para 30 litros, largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,3 micra, nas cores azul/preta - embalagem com 100und. Marca (Norplasti)	1.500un	7,71	11.565,00
			Total para grupo R\$ 11.565,00		
			Total Geral R\$ 34.545,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:



Comissão de Licitação

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Comissão de Licitação

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



Comissão de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- g) 9.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens: 11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3 do Termo de Referência;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Comissão de Licitação

c.2.8) apresentar a **EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Trcna



Comissão de Licitação

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do **art. 49** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.723.3.3.90.30 ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Comissão de Licitação

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2019.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 430.949.104-91

Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618


**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

ATA CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Processo Licitatório nº 005 /2019

Pregão Eletrônico nº 005 /2019 - CPLCC

Interessados: Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife,

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI LTDA - EPP - CNPJ 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, nº 3506 - Edif. Premium Office - Sala 334 - Mangabeiras - Maceió/AL, CEP 57.037-630, neste ato representada por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA/administradora, CPF/MF sob o nº 663.114.204-06 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, em 02 (dois) lotes, para aquisição de CAFÉ, para atender às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 131/2019-GEAFI/SADGP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: (COTA PRINCIPAL = 75%)

Lote	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit	Preço Total
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOPTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEE ARABICA, ADMITE-SE MISTURA DE COFFEE ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	57.940	R\$ 4,78	R\$ 276.953,20

Assinado

ES





PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

LOTE 02: (COTA RESERVADA = 25%)

Lotes	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
02	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO, DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFEA ARABICA. ADMITE-SE MISTURA DE COFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	19.000	R\$ 4,78	R\$ 90.820,00

2. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
V.T.A. Machado de Arruda - EIRELI LTDA - EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa L O SOARES DE MORAES - ME CNPJ: 08.576.285/0001-15 com sede na Rua Clidio de Lima Nigro, 58, Rio Doce – Olinda – PE neste ato representada pelo senhor ALTEMIR DA SILVA VILA NOVA, CPF: 054.989.794-10, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 007 – Item 01 a 12					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	43277	Lixeira plástica basculante, capacidade para 15l, Angulação na tampa que garante volume interno - Pegas inferiores e superiores para encaixe da mão permitindo melhor esvaziamento. Produto fornecido em PVC rígido, cores diversas. Marca (Sanreno)	300un	32,90	9.870,00
02	1040	Cesto Para Lixo Telado - capacidade para 10 litros, Medida: 27 x 27 cm, em material plástico resistente, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas. Marca (Arqplast)	300un	4,50	1.350,00
03	2831	Esponja para limpeza - dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20mm, sendo um lado em fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. embalagem com 3 unidades. devem constar no rótulo o cnpj do fabricante, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses. Marca (Starlux)	1.500un	0,99	1.485,00
04	1077	Garrafa térmica, confeccionada em plástico polietileno, com capacidade para 1 litro, ampolas de vidro revestido em material conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo variar nas capacidades volumétricas reais em até 10% da capacidade nominal, com tampa e sob tampa roscável. Marca (Invicta)	100un	21,00	2.100,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

05	21965	Esponja de Aço, embalada em pacotes com 08 unidades, peso de 48 a 60gr, fibras de aço uniformes e macias, 100% ecológico embalagem com identificação do produto. Devem constar no rótulo o cnpj do fabricante, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses. Marca (Lustro)	2.000un	1,20	2.400,00
06	36791	Pano para limpeza (saco branco) de chão, tecido em 100% algodão branco, alvejado e isento de detritos, medindo 45 x 75 cm, peso de 110gr. tolerância nas medidas de 5%. Marca (MC)	4.000un	3,00	12.000,00
07	2834	Pá para lixo em folha zincada, medindo 20 x 22cm, com cabo de 50cm de comprimento Marca (ALS)	400un	3,15	1.260,00
08	1273	Espanador de pó cerdas em agave, com cabo de madeira. Marca (ALS)	100un	2,70	270,00
09	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo, no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico. Marca (ALS)	500un	3,10	1.550,00
10	1147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%. Marca (ALS)	200un	2,00	400,00
11	5846	Vassoura de pelo sintético 30 cm (com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufos, cabo roliço em madeira ou similar revestido em material PVC, com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento. Marca (ALS)	1.000un	6,90	6.900,00
12	5903	Vassoura chumaço de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14 cm - grampo e cola no chumaço da piaçava, comprimento mínimo da piaçava apos base com 14 cm, abertura final da piaçava no mínimo 27cm, cabo de madeira roliço e polido com 120 mm Marca (ALS)	2.000un	4,88	9.760,00
			Total para grupo R\$ 49.345,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

2rcna



Comissão de Licitação

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- d) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada



Comissão de Licitação

a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

P

4rcna



Comissão de Licitação

- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*,

5rcna



Comissão de Licitação

ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

- g) 9.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

B

6rcna



Comissão de Licitação

- c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;
- c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

- d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7rcna



Comissão de Licitação

- f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.723.3.3.90.30 ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2019.


ADRIANO FREITAS PERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


ALTEMIR DA SILVA VILA NOVA

Representante Comercial
CPF: 054.989.794-10



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618



PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2019 – CEL/GABPE
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2019 – CEL/GABPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, CNPJ nº. 05.207.424/0001-45.

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Aó 16º dia do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, na Cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, com sede à QI 33 – Bloco A – Sala 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guarã II – Brasília/DF – CEP nº. 71.065.330, CNPJ nº. 05.207.424/0001-45, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/ME nº. 892.705.766-04, portador da cédula de identidade nº. 1.344.505 SSP/DF, brasileiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CEL/GABPE, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, LOTE 01, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 1111/2019-SETUREL, referente aos itens discriminados nesta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do Município Do Recife, para atender às necessidades da SECRETARIA TURISMO, ESPORTES E LAZER de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício 1111/2019 - SETUREL.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SETUREL-JLR-P-001-CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SETUREL-F-JUR-007
Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE

EMPRESA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 05.207.424/0001-45
FONE: (61) 3568-9392
END.: QI 33 - Bloco A - Sala 212 - Ed. Senador Pedro Teixeira - Guará II - Brasília/DF
- CEP nº. 71.065.330
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Chaves dos Santos
E-MAIL: vcs.vendas@hotmail.com

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SMART TV LED 50", FULL HD, Ultra HD 4k, com conversor digital, Wi-Fi, 60HZ - PRATA. Portas: 3 HDMI; 2 USB. Marca: Philips 50pug6513/78.	15	R\$2.236,80	R\$33.552,00
2	SMART TV LED 43", Resolução: 4K, Portas: 2 USB; 3 entradas HDMI; 1 porta Ethernet 100M. Marca: Samsung 43RU7100.	03	R\$1.994,88	R\$5.984,64
			VALOR TOTAL:	R\$39.536,64

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

AP



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316d618



PREFEITURA DO RECIFE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 16 de agosto de 2019.

Ana Paula Leal
ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

Vinicius Chaves dos Santos
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.207.424/0001-45
Vinicius Chaves dos Santos - EPP
C/33 - Bloco 10 - Sala 212
Ed. Senador Pedro Teixeira - 13º andar
CEP: 70165-500 - Brasília - DF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa DESTAK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.769.381/0001-61 com sede na Av. Governador Eraldo Gueiros Leite, 20 galpão 11B Distrito Industrial Abreu e Lima – PE, neste ato representada pelo senhor Charles Monteiro Ferreira, CPF 666.207.084-04, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 006 – Item 01 a 05					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	32208	Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litros pronta para uso, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (AUDAX)	4.000lt	7,00	28.000,00
02	2404	Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades. Marca (GUARANI)	1.500un	4,68	7.020,00
03	43092	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (BENTIVI)	6.000un	1,60	9.600,00



Comissão de Licitação

04	40387	Balde Plástico, bordas reforçadas e alça metálica, capacidade para 10litros. Dimensões 23,00 x 28,5 x 32cm (altura x diâmetro x anchos) cores diversas, matéria prima PP. Marca (PLASUTIL)	400un	6,00	2.400,00
05	36785	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhada nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. Marca (MC)	2.000un	2,31	4.620,00
			Total para Grupo R\$ 51.640,00		

ITEM	CÓDIGO	GRUPO 012 – Item 001 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ Médio
01	31464	Papel toalha entrefolha, folhas na cor branco, 100% fibra natural virgem, em pacote com 1.000 folhas 20 a 21cm X 22 a 23cm. Marcas e produtos ofertados deverão apresentar; laudos Microbiológicos e Laudo de Irritabilidade Térmica. Apresentação da embalagem interna; pacotes individuais de 250 folhas, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca (KAMI)	5.500und	11,60	63.800,00
			Total para grupo R\$ 63.800,00		
			Total Geral R\$ 115.440,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, com 12 (doze) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.

2rcna



Comissão de Licitação

- d) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

f

3rcna



Comissão de Licitação

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Comissão de Licitação

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- g) 9.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, Art. 64) dentro do prazo estabelecido;



Comissão de Licitação

- c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Comissão de Licitação

- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens: **11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.723.3.3.90.30 ft. 100**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

Comissão de Licitação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


CHARLES MONTEIRO FERREIRA
Representante Comercial
CPF/MF sob o nº 666.207.084-04



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

EM LUGAR
Div. Compras e Supl
Fls. Nº 08

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

Ata de Registro de Preços nº 006/2018

Processo Licitatório nº 001/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME – vencedora no lote (02) dois, com sede na Rua Primitiva de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP nº 55.602-150, CNPJ 10.875.828/0001-47, neste ato representado por MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 013.845.824-36, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2016, Decretos Municipais nºs 21.2014/2015, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, procederam ao Registro de Preços nº 006/2018 – CPLCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de água mineral, em garrações plásticas de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 040/2018/GEAFI-SEPLAGP.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireta, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

- I - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V - Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- VI - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VIII - **Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;**
- IX - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- X - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;
- IV - **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;**



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

SEALURB
Div. Compras e Sup
Fls. Nº. 095



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

V- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

VI - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

VII - Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

VIII - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XI - Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

XII - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observados o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer no Órgão/ Entidade demandante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

- a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será desconto de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficarão impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município (SICREF) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao crário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de março de 2018.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 28 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 001/2018 CPLCC.

EMPRESA: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME						
CNPJ: 10.875.828/0001-47			FONE/FAX:3523-9867			
END.: RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, Nº 471 – MATRIZ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ PE			E-MAIL: distribuidoraideal2011@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de Pernambuco.	1724	VILLA	56.815	2,82	160.218,30
						TOTAL 160.218,30



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2018 CPLCC.

LOTE 2 – EMPRESA: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME
CNPJ: 10.793.836/0001-44
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS
FONE: 3462-7809 - E-MAIL: E-MAIL: acm.distribuidora@hotmail.com

7.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2048 (dois mil e dezoito), na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA – ME., com sede na Rua Atônico Valdevino Costa nº 967 - Torrões, Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor José Raul Veiga Sampaio (representante comercial), CPF.: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DIÁRIA DOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMLURB, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 002 ITENS 001 a 172							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	28816	Assento sanitário universal simples, base e tampa cor branca, em resina de poliéster, com fixação regulável.	200	un	26,60	5.320,00	Grasplast
2	30965	Assento sanitário retangular, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca.	50	un	59,77	2.988,50	Granplast
3	43681	Assento para vaso sanitário infantil, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca.	20	un	59,39	1.187,80	Astra
4	41841	Acabamento para registro de pressão 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia.	30	un	33,22	996,60	Furkim
5	41842	Acabamento para registro de gaveta 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia.	30	un	35,51	1.065,30	Furkim
6	25358	Adesivo (Cola) plástico para tubo de PVC rígido com 75g.	100	un	4,67	467,00	poliubos
7	30964	Anel de Vedação para vaso sanitário, massa pré-formada adesiva, não secativa, à base de borrachas	60	un	17,21	1.032,60	krona



		sintéticas, óleos e cargas minerais.					
8	4810	Adaptador soldável em PVC rígido 20 mm X 1/2".	30	un	1,45	43,50	krona
9	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4".	30	un	1,55	46,50	krona
10	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1".	30	un	2,77	83,10	krona
11	43680	Adaptador soldável em PVC rígido 40mm X 3/4".	30	un	4,48	134,40	krona
12	43679	Adaptador soldável em PVC rígido 50mm X 3/4".	30	un	4,87	146,10	krona
13	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4" com livres para caixa d'água.	30	un	4,09	122,70	krona
14	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" com livres para caixa d'água. KRONA.	30	un	6,56	196,80	krona
15	32355	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 20mm.	30	un	10,40	312,00	krona
16	32356	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 25mm.	30	un	11,18	335,40	krona
17	30959	Adaptador para em PVC rígido sifão com sifão labial DN 40 x 1.1/4".	30	un	10,88	326,40	krona
18	43678	Adaptador Longo em PVC rígido para Válvula de Pia Lavatório DN 40.	30	un	11,16	334,80	krona
19	6379	Automático (bóia Elétrica) de nível superior 20 amperes, 220 v.	30	un	34,13	1.023,90	Hs bombas
20	6378	Automático (bóia Elétrica) de nível inferior 20 amperes, 220 v.	30	un	34,52	1.035,60	Hs bombas
21	11081	Bolsa de Vedação para Saída de Água, para uso em reparo caixa acoplada.	30	un	5,32	159,60	astra
22	7015	Braçadeira em PVC rígido para Tubo em PVC Soldável 25 mm. KRONA.	30	un	1,18	35,40	krona
23	38903	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 1 x 3/4.	30	un	2,90	87,00	krona
24	42067	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 1/2 x 3/4.	30	un	1,64	49,20	krona
25	4740	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 25 x 20 mm.	30	un	1,37	41,10	krona
26	4742	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 32 x 25 mm.	30	un	1,91	57,30	krona
27	23226	Bucha de redução, em pvc soldável, medindo 50x40mm.	30	un	2,79	83,70	krona
28	30985	Caixa d'água 500 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (uv)ultravioleta dos	5	un	238,28	1.191,40	FIBRAS



		rais solares para durabilidade e resistencia.					
29	30981	Caixa d água 1000 l com tampa-fabricados em fibra de vidro norma NBR 13210 linear de media densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade , composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistência.	15	un	361,43	5.421,45	FIBRAS
30	30984	Caixa d água 2000 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (uv)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	10	un	718,10	7.181,00	FIBRAS
31	30990	Caixa descarga completa branca em plástico rígido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado com engate e peças de fixação.	200	un	35,85	7.170,00	granplast
32	30991	Caixa Sanfonada em PVC rígido com Porta-Grelha e Grelha Quadrados de 100x100x50 mm.	30	un	22,96	688,80	krona
33	30992	Caixa sanfonada 100x140x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha.	30	un	24,35	730,50	krona
34	39129	Cap's soldável em PVC rígido, de 20mm.	30	un	1,18	35,40	krona
35	39130	Cap's soldável em PVC rígido, de 25mm.	30	un	1,15	34,50	krona
36	24540	Conjunto ligação PVC rígido para bacia sanitária comum - tubo de 40 mm.	50	un	15,80	790,00	krona
37	35148	Curva 45º soldável em PVC rígido, 20 mm.	30	un	2,36	70,80	krona
38	35147	Curva 45º soldável em PVC rígido, 25 mm.	30	un	3,17	95,10	krona
39	35146	Curva 45º soldável em PVC rígido, 32 mm.	30	un	3,53	105,90	krona
40	35150	Curva 90º soldável em PVC rígido, 20 mm.	30	un	3,27	98,10	krona
41	26574	Curva 90º soldável em PVC rígido, 25 mm.	30	un	3,84	115,20	krona
42	2274	Curva 90º soldável em PVC rígido, 32 mm.	30	un	5,01	150,30	krona
43	35151	Curva 90º soldável em PVC rígido, 40 mm.	30	un	7,84	235,20	krona



44	35397	Curva 90º soldável em PVC rígido, 50 mm.	30	un	8,96	268,80	krona
45	11585	Kit ducha; ducha higiênica com cabo flexível de 1m e ducha de 10cm; em plástico de engenharia; vedação interna em borracha nítica; mola de aço; rosca 1/2".	10	un	33,59	335,90	furkim
46	23256	Espude para vaso sanitario, em PVC.	30	un	4,55	136,50	krona
47	10884	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 40 cm.	60	un	6,15	369,00	krona
48	11204	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 50 cm.	60	un	6,89	413,40	krona
49	7016	Fita veda rosca de teflon, acondicionada em rolo, dimensões de 12mm de largura x 30m de comprimento.	100	un	3,58	358,00	polytubo
50	26079	Flange em PVC rígido de 3/4".	30	un	9,13	273,90	krona
51	26078	Flange em PVC rígido de 1.1/2".	30	un	19,46	583,80	krona
52	29876	Flange em PVC rígido de 2".	30	un	24,37	731,10	krona
53	43676	Flange em PVC rigido 50 x 1/2".	30	un	10,81	324,30	krona
54	43675	Flange em PVC rigido 50 x 3/4". KRONA.	30	un	10,81	324,30	krona
55	31053	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 25 x 20mm .	30	un	2,72	81,60	krona
56	31055	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 32 x 25mm.	30	un	3,48	104,40	krona
57	10898	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2". KRONA.	30	un	4,61	138,30	krona
58	20373	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2".	30	un	3,73	111,90	krona
59	33879	Joelho em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 3/4".	30	un	4,82	144,60	krona
60	5121	Joelho em PVC rígido rígido, 20 mm.	100	un	1,01	101,00	krona
61	5119	Joelho em PVC rígido rígido, 25 mm.	100	un	1,11	111,00	krona
62	31054	Joelho em PVC rígido rígido, 32 mm.	30	un	2,90	87,00	krona
63	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 40mm.	30	un	5,81	174,30	krona
64	31057	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 50mm.	30	un	7,20	216,00	krona
65	6994	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 20 mm.	30	un	1,40	42,00	krona
66	6702	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 25 mm.	30	un	1,76	52,80	krona



67	40043	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 32 mm.	30	un	3,46	103,80	krona
68	4646	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 50 mm.	30	un	5,99	179,70	krona
69	33885	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1/2".	30	un	1,70	51,00	krona
70	6572	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 3/4".	30	un	2,49	74,70	krona
71	6674	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1" . KRONA.	30	un	5,03	150,90	krona
72	18186	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 3/4 x 1/2".	30	un	2,50	75,00	krona
73	18498	Joelho de redução 45º rosca em PVC rígido, 1" x 1/2".	30	un	5,47	164,10	krona
74	33887	Joelho rosca 45º em PVC rígido, 1/2".	30	un	1,82	54,60	krona
75	17820	Kit Parafuso e Anel de Vedação para Caixas Acopladas.	100	un	9,52	952,00	astral
76	33898	Luva Rosca em PVC rígido 1/2".	50	un	1,51	75,50	krona
77	2643	Luva Rosca em PVC rígido 3/4".	50	un	2,93	146,50	krona
78	24059	Luva Rosca em PVC rígido de 1".	50	un	1,98	99,00	krona
79	4762	Luva soldável em PVC rígido, de 20mm.	50	un	1,07	53,50	krona
80	4763	Luva soldável em PVC rígido, de 25mm.	50	un	2,73	136,50	krona
81	4790	Luva soldável em PVC rígido, de 32mm.	50	un	1,92	96,00	krona
82	31056	Luva soldável em PVC rígido, de 40mm.	50	un	3,48	174,00	krona
83	4793	Luva soldável em PVC rígido, de 50mm.	50	un	5,00	250,00	krona
84	4767	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 25 x 20 mm.	50	un	1,84	92,00	krona
85	4773	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 32 x 25mm.	50	un	2,13	106,50	krona
86	18473	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 3/4x 1/2".	50	un	1,67	83,50	krona
87	18474	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 1 X 3/4".	50	un	2,78	139,00	krona
88	15290	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 20 x 1/2".	50	un	1,67	83,50	krona
89	20367	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25x 1/2".	50	un	1,97	98,50	krona
90	17796	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25 x 3/4".	50	un	2,08	104,00	krona
91	4762	Luva soldável 90º em PVC rígido, de 20 mm.	50	un	1,46	73,00	krona



92	4763	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 25 mm.	50	un	1,53	76,50	krona
93	4790	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 32 mm.	50	un	2,66	133,00	krona
94	4795	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 20 mm.	50	un	7,61	380,50	krona
95	4796	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 25 mm.	50	un	8,76	438,00	krona
96	4797	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 32mm. KRONA.	50	un	16,23	811,50	krona
97	31065	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	50	un	4,23	211,50	krona
98	20367	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 1/2".	50	un	4,40	220,00	krona
99	25153	Mecanismo de entrada universal para caixa de descarga acoplada.	50	un	29,00	1.450,00	BLUKIT
100	27655	Mecanismo Acionador para Caixa descarga Acoplada.	50	un	22,64	1.132,00	BLUKIT
101	31073	Niple em PVC rígido, 1/2".	50	un	1,16	58,00	krona
102	4962	Niple em PVC rígido, 3/4".	50	un	1,60	80,00	krona
103	6673	Niple em PVC rígido, 1".	50	un	1,82	91,00	krona
104	16274	Porta sabão líquido confeccionado em plástico resistente; com suporte, dosador, sem uso de refil; acionamento manual; capacidade mínima de 500ml; acompanham parafusos e buchas para fixação em parede.	25	un	57,44	1.436,00	Astra
105	3505	Porta papel higiênico, em plástico, arredondado, com capacidade para 300 metros.	25	un	19,40	485,00	ASTRA
106	25141	Porta papel higiênico, em plástico, arredondado, com capacidade para até 600m.	25	un	24,84	621,00	ASTRA
107	17230	Porta papel toalha, confeccionado em plástico abs de alta resistência; para utilização de papel toalha interfolhado; sistema de abertura com travas; com visor para verificação do volume interno do papel ; com suporte para fixação na parede.	25	un	14,67	366,75	ASTRA
108	15853	Roleta em PVC rígido para porta papel, higiênico.	30	un	3,27	98,10	astra
109	10888	Registro de pressão de 1/2, em metal (Bronze).	30	un	44,11	1.323,30	FURKIM
110	23846	Registro de pressão de 3/4, em metal (Bronze).	30	un	45,69	1.370,70	FURKIM



111	12614	Registro de pressão de 1", em metal (Bronze).	30	un	51,14	1.534,20	FURKIM
112	1342	Registro gaveta de 1/2, em metal (Bronze).	30	un	39,46	1.183,80	FURKIM
113	1344	Registro gaveta de 3/4, em metal (Bronze).	30	un	42,41	1.272,30	FURKIM
114	12258	Sifão Ajustável para Lavatório Copo branco, material plástico PVC - 1.1/2 x 1.1/2.	50	un	14,37	718,50	GRANPLAST
115	6215	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1 1/2". Entrada e saída de 40mm e 50 mm.	50	un	15,27	763,50	GRANPLAST
116	17812	Sifão de polipropileno acabamento pvc; do tipo sanfonado bitola saída adaptável para 50mm e 40mm entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2".	50	un	12,56	628,00	GRANPLAST
117	31987	Tanque de Lavar Roupa em PVC cor branca.	30	un	43,46	1.303,80	astra
118	16743	Conjunto de tarraxas em metal, medindo 1/2" 3 x 2cm, 3/4" 3 x 3cm, 1" 4 x 3cm, 1.1/4" 5 x 4cm, 1.1/2" 5 x 5cm, 2" 6 x 6cm com parede 6mm.	5	un	252,07	1.260,35	vonder
119	7508	Tê de redução soldável 25 x 20 mm PVC rígido.	50	un	3,05	152,50	krona
120	31206	Tê de redução soldável 32 x 25 mm PVC rígido.	50	un	3,39	169,50	KRONA
121	35395	Tê de redução soldável 40 x 25 mm PVC rígido.	30	un	5,49	164,70	krona
122	39186	Tê de redução soldável 50 x 25 mm PVC rígido.	30	un	5,65	169,50	krona
123	35396	Tê de redução soldável 20x1/2" rosca na bolsa central PVC rígido.	30	un	2,30	69,00	krona
124	35403	Tê de redução soldável 25x1/2" em PVC rígido.	30	un	3,53	105,90	krona
125	35190	Tê de redução soldável 25x3/4" rosca na bolsa central PVC rígido.	30	un	3,75	112,50	krona
126	33899	Tê soldável em PVC rígido, 20mm.	50	un	2,48	124,00	krona
127	33900	Tê soldável em PVC rígido, 25mm.	50	un	2,65	132,50	krona
128	34121	Tê soldável em PVC rígido, 32 mm.	50	un	3,50	175,00	krona
129	34119	Tê soldável em PVC rígido, 40 mm.	30	un	5,59	167,70	krona
130	27654	Tê soldável em PVC rígido, 50 mm.	30	un	5,69	170,70	krona
131	33818	Tê Rosca em PVC rígido de 1/2".	30	un	3,13	93,90	krona
132	6573	Tê rosca em PVC rígido de 3/4".	30	un	3,49	104,70	krona
133	5405	Tê rosca em PVC rígido de 1".	30	un		117,60	krona



					3,92		
134	35398	Tê redução rosca em PVC rígido de 1/2".	30	un	3,05	91,50	krona
135	35404	Tê redução rosca em PVC rígido de 3/4".	30	un	3,41	102,30	krona
136	30974	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 1/2, Balão Plástico.	40	un	30,49	1.219,60	krona
137	30975	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 3/4, Balão Plástico.	40	un	30,49	1.219,60	krona
138	2699	Torneira plástica balcão/lavatório 1/2" em PVC.	40	un	16,55	662,00	HERC
139	6123	Torneira em PVC para jardim 1/2".	40	un	3,41	136,40	HERC
140	7079	Registro esfera 20 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	15,39	615,60	HERC
141	6387	Registro esfera 25 mm, em PVC rígido soldável. HERC.	40	un	17,06	682,40	HERC
142	16285	Registro esfera 32 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	26,42	1.056,80	HERC
143	35405	Registro esfera 40 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	34,44	1.377,60	HERC
144	35401	Registro esfera 50 mm, em PVC rígido soldável.	40	un	39,95	1.598,00	HERC
145	1343	Registro gaveta bronze 1".	40	un	43,95	1.758,00	FURKIM
146	40297	Torneira bica móvel parede/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, embalagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste.	30	un	29,08	872,40	FURKIM
147	28930	Torneira 1/2" para lavatório (WC) de mesa cano longo em metal ,material em PVC.	40	un	46,00	1.840,00	FURKIM
148	40053	Torneira meia bica em metal inox 3/4" para pia/lavatório de mesa	40	un	43,00	1.720,00	FURKIM
149	10600	Torneira para gela água (bebedouro), material em PVC	40	un	7,00	280,00	HERC
150	6574	Torneira 1/2" para pia de mesa cano curta , material em PVC	40	un	22,00	880,00	HERC
151	4702	Torneira 1/2" para balcão (WC) de mesa, bico de pato em metal	40	un	50,00	2.000,00	FURKIM
152	41636	Torneira para filtro alavanca inferior cano longo, em PVC	40	un	23,00	920,00	HERC



153	40307	Torneira bica móvel mesa/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, emb alagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste;	30	un	47,00	1.410,00	HERC
154	17404	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 20 mm	50	un	21,00	1.050,00	krona
155	17403	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 25 mm	100	un	27,00	2.700,00	krona
156	17425	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 32 mm	50	un	44,00	2.200,00	krona
157	10240	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 40 mm	50	pc	67,00	3.350,00	krona
158	10239	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 50 mm	50	pc	73,39	3.669,50	krona
159	11408	Tubo Soldável peça 6 m PVC rígido, na cor marrom 110 mm	50	pc	256,03	12.801,50	krona
160	33836	Tubo PVC rígido rosca peça 6m de 1/2"	50	un	33,75	1.687,50	krona
161	4548	Tubo PVC rígido rosca peça 6m de 3/4"	50	un	49,51	2.475,50	krona
162	14770	Tubo PVC rígido rosca peça 6m, de 1"	50	un	83,00	4.150,00	krona
163	4840	União em PVC rígido de 20mm	30	un	10,00	300,00	krona
164	4841	União em PVC rígido de 25mm	30	un	13,00	390,00	krona
165	4842	União em PVC rígido de 32mm	30	un	18,00	540,00	krona
166	11898	União em PVC rígido de 1/2"	30	un	12,00	360,00	krona
167	27482	União em PVC rígido de 3/4"	30	un	17,00	510,00	krona
168	5413	União em PVC rígido de 1"	30	un	21,00	630,00	krona
169	4839	União em PVC rígido de 1.1/2"	30	un	26,00	780,00	krona
170	11296	Vedação para Mecanismo de Saída da Caixa Acoplada	30	un	13,00	390,00	ASTRA
171	5137	Válvula para lavatório com e sem ladrão, cano longo	30	un	24,00	720,00	HERC
172	10256	Válvula para pia com e sem ladrão, cano longo	30	un	15,00	450,00	HERC
			Total para Lote		131.999,85		



LOTE 003 ITENS 001 a 073							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	24535	Caixa Sanfonada redonda 100x100x50 07 entradas e grelha quadrada em pvc rigido	30	un	23,00	690,00	krona
2	10906	Caixa Sanfonada Redonda 150x150x50 com Sete Entradas - em pvc rigido	30	un	55,00	1.650,00	krona
3	35413	Cap's para Esgoto Série Normal DN 40 mm em pvc rigido	30	un	6,00	180,00	krona
4	2273	Cap's para Esgoto Série Normal DN 50 mm em pvc rigido	30	un	8,00	240,00	krona
5	6571	Chuveiro plástico sem registro, completo em pvc rigido	30	un	10,00	300,00	krona
6	17799	Chuveiro plástico com registro, completo em pvc rigido	30	un	14,00	420,00	krona
7	35409	Curva 45° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	4,50	135,00	krona
8	35408	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	5,50	165,00	krona
9	35400	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	30	un	7,50	225,00	krona
10	41843	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rigido	30	un	10,00	300,00	krona
11	41844	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rigido	30	un	15,00	450,00	krona
12	35415	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	5,50	165,00	krona
13	35412	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 50mm em pvc rigido	30	un	7,50	225,00	krona
14	41845	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rigido	30	un	17,50	525,00	krona
15	41846	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rigido	30	un	30,00	900,00	krona
16	35406	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rigido	30	un	6,11	183,30	krona
17	35407	Curva 45° longa para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rigido	30	un	7,55	226,50	krona
18	4403	Desentupidor para vaso sanitário com cabo madeira ou similar	10	un	16,51	165,10	BRUXAX A
19	1067	Desentupidor para Pia com cabo madeira ou similar	10	un	6,98	69,80	BRUXAX A
20	40872	Grela (tampa regulavel) para ralo 100mm em PVC rigido	30	un	2,96	88,80	krona
21	2636	Joelho 45° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	30	un	3,45	103,50	krona
22	33881	Joelho 45° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	30	un	4,02	120,60	krona



23	33884	Joelho 45° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc	30	un	7,22	216,60	krona
24	6992	Joelho 45° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	30	un	12,84	385,20	krona
25	33880	Joelho 90° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc	50	un	4,64	232,00	krona
26	12839	Joelho 90° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc	50	un	5,44	272,00	krona
27	7155	Joelho 90° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc	50	un	12,07	603,50	krona
28	6212	Joelho 90° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc	50	un	14,61	730,50	krona
29	24550	Joelho 90° com Visita esgoto PVC, DN 100 x 50 mm em pvc rígido	50	un	22,44	1.122,00	krona
30	33518	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 40 x 40 mm em pvc rígido	50	un	4,90	245,00	krona
31	40048	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 50 x 50 mm em pvc rígido	50	un	6,73	336,50	krona
32	40049	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 100 x 100 mm PVC rígido	50	un	26,87	1.343,50	krona
33	40050	Junção Simples de Redução para esgoto DN 75 x 50 mm em PVC rígido	50	un	9,35	467,50	krona
34	24536	Junção Simples de Redução para esgoto DN 100 x 50 mm em PVC rígido	30	un	14,05	421,50	krona
35	35402	Junção Invertida para Esgoto DN 100 x 100mm em PVC rígido	30	un	20,99	629,70	krona
36	4792	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 40mm	30	un	2,62	78,60	krona
37	33918	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 50mm	30	un	3,63	108,90	krona
38	33834	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 75mm	30	un	5,89	176,70	krona
39	33919	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 100mm	30	un	10,53	315,90	krona
40	5146	Tampa Redondo 100mm, em PVC rígido (Porta-Grelha)	50	un	3,29	164,50	krona
41	31812	Plug rosca PVC rígido de 1/2"	50	un	1,50	75,00	krona
42	31813	Plug rosca PVC rígido de 3/4"	50	un	2,37	118,50	krona
43	40290	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 75 x 50mm	50	un	6,59	329,50	krona
44	40289	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 100 x 50mm	30	un	12,98	389,40	krona
45	33816	Reparo para Válvula de descarga Hidra	20	un	76,55	1.531,00	krona
46	25392	Tê em PVC rígido para esgoto DN 40 x 40mm	50	un	4,55	227,50	krona
47	2690	Tê em PVC rígido para esgoto DN 50 x 50mm	50	un	7,17	358,50	krona



48	41849	Tê em PVC rígido para esgoto DN 75 x 75mm	50	un	12,74	637,00	krona
49	6211	Tê em PVC rígido para esgoto, DN 100mm	50	un	16,47	823,50	krona
50	7156	Tê em PVC rígido redução DN 75 x 50mm	50	un	9,48	474,00	krona
51	35394	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 50mm	50	un	16,61	830,50	krona
52	35399	Tê em PVC rígido para esgoto redução DN 100 x 75mm	50	un	16,88	844,00	krona
53	21786	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 40mm	60	un	27,97	1.678,20	krona
54	20337	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 50mm	60	un	42,23	2.533,80	krona
55	21785	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 75mm	50	un	53,51	2.675,50	krona
56	21787	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 100 mm	60	un	63,43	3.805,80	krona
57	28820	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 150mm	30	un	220,00	6.600,00	krona
58	31002	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 200mm	30	un	290,00	8.700,00	krona
59	30997	Tubo em PVC rígido para Ligação de caixa de descarga	30	un	9,50	285,00	krona
60	4542	Válvula PE de sucção bronze 1.1/4"	30	un	51,00	1.530,00	LR METAIS
61	4543	Válvula PE de sucção bronze 1.1/2"	30	un	57,50	1.725,00	LR METAIS
62	8517	Válvula PE de sucção bronze 3/4"	30	un	32,30	969,00	LR METAIS
63	31808	Válvula PE de sucção bronze 1/2"	30	un	29,00	870,00	LR METAIS
64	17813	Válvula PE de sucção bronze 2"	30	un	74,54	2.236,20	LR METAIS
65	17592	Válvula de descarga com fechamento automático para mictórios em metal bitola de 3/4" em instalações com saída de 3/4.	30	un	79,63	2.388,90	LR METAIS
66	4605	Bacia (vaso) sanitária na cor branca, vaso simples	100	un	87,93	8.793,00	LUZART
67	30971	Bacia (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca	30	un	220,00	6.600,00	LUZART
68	43677	Bacia infantil (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca	20	un	280,65	5.613,00	DECA
69	32477	Cuba em louça de embutir oval altura: 140 largura: 360 profundidade: 360	10	un	90,06	900,60	LUZART
70	22838	Cuba em louça de embutir oval	10	un	140,38	1.403,80	LUZART



		altura:165 largura: 505 pofundidade: 370					
71	4674	Mictorio adulto em louça, cor branca - tamanho padrão	10	un	226,26	2.262,60	LUZART
72	43683	Mictorio de aço inox, medindo 1000mm com espargidor incluso	10	un	711,87	7.118,70	INOX
73	43684	Mictório de aço inox, medindo 1200mm com espargidor incluso	10	un	829,44	8.294,40	INOX
			Total para Lote		98.999,60		
LOTE 004 ITENS 001 a 073							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	
1	23589	Adesivo instantanio universal-tipo super bond - embalagem com 037g	30	un	6,50	195,00	POLITUB OS
2	30565	Abraçadeira em nylon com proteção ultra violeta, 200 x 2,5mm, embalagem com 100und	50	un	23,00	1.150,00	VONDER
3	31814	Abraçadeira metalica rosca sem fim 1/2", fabricada em aço carbono.	50	un	21,00	1.050,00	VONDER
4	12129	Abraçadeira metalica rosca sem fim 3/4", fabricada em aço carbono.	50	un	1,40	70,00	VONDER
5	31874	Abraçadeira metalica tipo U para para tupo pvc 1/2" , fabricada em aço carbono.	50	un	1,30	65,00	VONDER
6	39054	Abraçadeira metalica tipo U para para tupo pvc 3/4" , fabricada em aço carbono.	50	un	1,40	70,00	VONDER
7	24463	Abraçadeira fechada em Pvc rigido - para tubo eletroduto rigido 3/4"	50	un	1,50	75,00	VONDER
8	9587	Alicate, cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador meia-cana, isolamento 1.000V	20	un	42,00	840,00	VONDER
9	21931	Alicate de corte bico diagonal 6", cabo plastifica e corte rente.	10	un	34,00	340,00	VONDER
10	9613	Alicate de bico 6", cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador	10	un	35,00	350,00	ECOFER
11	12750	Alicate amperímetro, visor de cristal líquido, tensão dc: 1.000v, tensão ac: 750v, corrente ac: 20 / 200 / 1.000a, resistência: 2k / 200kw, resistência de isolamento: 20m / 2.000m (com unidade opcional), memória, abertura máxima: 55mm, display: 3 1/2 dígitos, alimentação: bateria de 9v, dimensões: 270x95x45mm	5	un	140,00	700,00	ECOFER
12	21938	Arco de serra, 12 - cabo aberto, com uma lamina amarela de serra aço	10	un	26,00	260,00	ECOFER



		carbono, medidas: comprimento 415mm - largura 130mm - altura 24mm.					
13	38376	Adesivo bi componente à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares, resiste a até 80°C. composição: resina epóxi (resina) 185g e poliaminoamidas (endurece dor) 150g. tempo de manuseio: 90 min e com tempo final de secagem: 24 horas.	10	un	72,00	720,00	SIKA
14	19516	Adesivo selante de silicone de cura acética, podendo ser aplicado na vertical, formando um composto flexível e quimicamente inerte. Contém fungicida. Apresenta excelente vedação, excelente adesividade, cura rápida com boa resistência a diversos produtos químicos e intempéries. Produto muito utilizado na construção civil, refrigeração e uso doméstico. Adesivo selante para juntas, fendas e calhas. Uso em madeira, alumínio, vidro e fibra de vidro. Oferece excelente aderência em reparos domésticos, dutos, box de banheiros, barcos, pranchas de surf e piscinas. Resiste de -40°C à até 100°C - 50g.	30	un	15,00	450,00	SIKA
15	35459	Aplicador silicone plástico, capacidade; tubos de até 400ml, dimensão comprimento total de 370mm calha 200mm, composição; calha, êmbolo, gatilho e suporte do gatilho em plástico preto, haste, travas, molas e pinos em aço.	10	un	27,00	270,00	VONDER
16	1371	Arame galvanizado 12BWG 2,11mm, rolos com 01kg	50	rl	14,00	700,00	GERDAU
17	1368	Arame galvanizado 18BWG 2,11mm, rolos com 01kg	50	rl	17,00	850,00	GERDAU
18	1372	Arame ferro recozido 1,25mm Nº 18, rolos de 01KG	50	rl	14,00	700,00	GERDAU
19	1373	Arame galvanizado Farpado, diâmetro 1,6 mm, comprimento: 500m, carga de ruptura de 350kgf, Tripla camada de galvanização, Carretel Interno, Fios finos de alta resistência.	20	rls	306,27	6.125,40	GERDAU



20	18577	Borracha de silicone multiuso bisnaga 450g	20	un	26,30	526,00	VONDER
21	3650	Broca chata aço carbono para madeira 5/16"	30	un	19,00	570,00	DWT
22	6650	Broca chata aço carbono para madeira 3/8"	30	un	24,00	720,00	DWT
23	3967	Broca chata aço carbono para madeira 7/16"	30	un	14,00	420,00	DWT
24	13674	Broca chata aço carbono para madeira 1/2"	30	un	32,00	960,00	DWT
25	6651	Broca chata aço carbono para madeira 9/16"	30	un	13,00	390,00	DWT
26	3645	Broca chata aço carbono para madeira 3/32"	20	un	22,00	440,00	DWT
27	9719	Broca chata aço carbono para madeira 7/32"	20	un	8,00	160,00	DWT
28	3652	Broca chata aço carbono para madeira 5/8"	30	un	27,00	810,00	DWT
29	31263	Broxa retangular para pintar, base madeira, 16,5x5,8cm cerdas	50	un	10,00	500,00	DWT
30	1319	Bucha em PVC nº 6 - para aplicações em madeiras e paredes	600	un	0,29	174,00	APOIO
31	1321	Bucha em PVC nº 8- para aplicações em madeiras e paredes	600	un	0,41	246,00	Apoio
32	1322	Bucha em PVC nº 10- para aplicações em madeiras e paredes	500	un	0,52	260,00	Apoio
33	43687	Bloco de espuma para pedreiro, cor amarelo, material espuma de poliuretano expandido, comprimento 13 cm, dimensões aproximadas, 8cmx13cmx23cm, indicado para: acabamento em reboco e rejunte lavagem de pisos e vidraças, automóveis e limpezas em gerais.	30	um	2,56	76,80	Vonder
34	3981	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 20mm	50	un	19,00	950,00	Soprano
35	22196	Bucha para limpeza em tecido 100% algodão, embalagem com 1kg	100	un	11,00	1.100,00	Limpeza
36	10474	Caçamba para Pintura, confeccionada em pvc rígido - capacidade para 14 litros	10	un	18,76	187,60	Tigre
37	6112	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 25mm	50	un	24,53	1.226,50	soprano
38	7656	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 30mm	60	un	27,00	1.620,00	soprano
39	6111	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 35mm	80	un	30,00	2.400,00	soprano
40	4609	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 40mm	80	un	37,00	2.960,00	soprano



41	30986	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 45mm	80	un	40,00	3.200,00	soprano
42	6110	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 50mm	40	un	45,00	1.800,00	soprano
43	7000	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 60mm	40	un	56,00	2.240,00	soprano
44	29064	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 320x180x130mm	10	un	51,00	510,00	Vonder
45	22191	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 367x220x200mm	10	un	64,00	640,00	Vonder
46	35458	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 20cmx20cm com furos para prateleira	30	un	13,00	390,00	Ecofer
47	35454	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 30cmx30cm com furos para prateleira	30	un	14,00	420,00	Ecofer
48	40044	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 40cmx40cm com furos para prateleira	30	un	16,00	480,00	Ecofer
49	7434	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 18" – uso profissional	10	un	48,00	480,00	Ecofer
50	6613	Chave combinada fixa, de 6mm a 32mm	10	jgs	65,00	650,00	Ecofer
51	43691	Chave ajustavel de 6" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado.	10	un	27,00	270,00	Vonder
52	43692	Chave ajustavel de 8" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado.	10	un	28,00	280,00	Vonder
53	40528	Chave ajustavel de 10" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida - Acabamento fosfatizado.	10	un	35,00	350,00	Vonder
54	43693	Chave ajustavel de 12" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado.	10	un	44,00	440,00	Vonder
55	40712	Chave ajustavel de 14" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida, - Acabamento fosfatizado.	10	un	50,00	500,00	Vonder
56	20667	Chave Allen com suporte jogo com 10 peças	10	un	32,00	320,00	Vonder
57	38380	Chave jogo de chave de fenda estrela: chave de fenda simples: 5/16x6 - 1/4x4 - 3/16x3 - 1/4x1.1/2; chaves de fenda cruzada/Phillips: 3x6 - 2x4 - 1x3 - 2x1.1/2; chave de precisão: fenda simples: 2,5x50mm - 3,0x50mm; fenda	10	un	65,00	650,00	Vonder



		cruzada: ph0x50mm - ph00x50mm; chave torx: t5x50-t6x50-t7x50- t8x50mm					
58	7433	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 14" – uso profissional	5	un	46,41	232,05	Vonder
59	7019	Cortador de cerâmica e azulejo capacidade de corte, 510mm, carro guia em ferro fundido, guias de 13mm, com limitador lateral, possível fazer corte reto ou em ângulos.	5	un	130,00	650,00	Vonder
60	33770	Desemgripante tipo white lup - peso 209g - conteúdo 300ml	30	un	17,00	510,00	Vonder
61	6230	Disco para corte em granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	50	un	22,00	1.100,00	Vonder
62	24996	Disco para corte em concreto e alvenaria granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm	50	un	21,00	1.050,00	Vonder
63	6230	Disco de lixa ferro, 115mm x 22mm grão 80	30	un	4,50	135,00	Vonder
64	6105	Disco de lixa ferro, 115mm x 22mm grão 100	30	un	5,00	150,00	Vonder
65	1705	Desempenadeiras de madeira para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	5	un	15,00	75,00	Vonder
66	9039	Desempenadeiras de aço com rebite para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm	10	un	17,00	170,00	Vonder
67	21342	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 1"	50	un	2,36	118,00	Silvana
68	9499	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 2".1/2x2"	50	un	2,86	143,00	Silvana
69	6467	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 3.1/2"	50	un	3,76	188,00	Vonder
70	20082	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120kg e com 07 degraus	10	un	190,00	1.900,00	Vonder
71	10037	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120 kg e com 05 degraus	5	un	231,00	1.155,00	Botafogo
72	11005	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 07 degraus. Posição estendida; 3,90metros, posição aberta. 2,22m, posição separadas; 2,30 metros	5	un	280,00	1.400,00	Botafogo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Div. Compras e Suprimento
Fls. N° 650



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316dd618

73	13184	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 11 degraus. Posição estendida; 6,00 metros, posição aberta. 3,30m, posição separadas; 3,50 metros	5	un	440,00	2.200,00	Botafogo
Total para Lote							56.473,35

LOTE 005 ITENS 001 a 056							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	
1	30564	Escada extensiva em fibra três em um, 08 degraus, posição estendida; 4,80metros, posição aberta. 2,80m, posição separadas; 2,90metros	5	un	810,00	4.050,00	Botafogo
2	19078	Escada extensiva em fibra três em um, 12 degraus, posição estendida; 7,20metros, posição aberta. 3,90m, posição separadas; 4,10metros	5	un	1.750,00	8.750,00	Botafogo
3	7163	Escova manual para limpeza, cabo madeira, cerdas em aço carbono.	20	un	13,00	260,00	Botafogo
4	5737	Escova para caixão com cabo madeira (brocha)	50	un	7,00	350,00	Tigre
5	4639	Escopo em aço - redondo 30 cm,	10	un	17,00	170,00	Tigre
6	17228	Espaçador para piso cerâmico em pvc rígido diversos tamanhos	20	un	7,00	140,00	Tigre
7	7073	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 03	30	un	8,00	240,00	Tigre
8	4644	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 04	30	un	13,00	390,00	Tigre
9	16172	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 06	30	un	13,00	390,00	Tigre
10	3609	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 08	30	un	13,00	390,00	Tigre
11	7367	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 10	30	un	14,00	420,00	Tigre
12	17683	Esquadro em alumínio de 10", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo -	5	un	14,00	70,00	Ecofr
13	9042	Esquadro em alumínio de 12", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo -	5	un	15,00	75,00	Ecofer
14	7502	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada externa	50	un	38,00	1.900,00	Silvana
15	29357	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada interna	50	un	35,00	1.750,00	Silvana
16	14874	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada banheiro	50	un	34,00	1.700,00	Silvana



17	5379	Fechadura de Sobrepor tipo caixaão para porta madeira	50	un	13,00	650,00	Silvana
18	10264	Fechadura para porta de divisoria	30	un	47,00	1.410,00	Silvana
19	17676	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 2.1/2"	30	un	10,00	300,00	Silvana
20	8633	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 4"	30	un	15,00	450,00	Silvana
21	22988	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 6"	30	un	19,00	570,00	silvana
22	40294	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço. -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 10cm x 8m (altura x largura).	10	un	52,00	520,00	Sika
23	40295	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço. -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 20cm x 8m (altura x largura).	10	un	64,00	640,00	Sika
24	22050	Formão, jogo com 6 peças, com estojo e cabo removível, desenvolvido para usar em todos os tamanhos de lâmina em aço cromo vanádio.	10	un	53,00	530,00	Ecofer
25	35437	Grafite em pó embalagem tubo 25g	10	un	8,00	80,00	Ecofer
26	43694	Grafite lubrificante seco - embalagem spray peso médio 180g, conteúdo 300ml	10	un	15,00	150,00	Ecofer
27	33351	Gancho zincado (parafuso) - metálico 06mm com bucha .6mm	50	un	5,00	250,00	ecofer
28	33350	Gancho zincado (parafuso) - metálico 10mm com bucha .10mm	50	un	5,00	250,00	dwt
29	11160	Jogo Broca aço rápido para metais ferros com 13 peças	10	un	71,00	710,00	Dwt
30	11310	Jogo Broca aço rápido para madeira parede com 15 peças	10	un	70,50	705,00	Dwt



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Div. Compras e Suprimento
Fls. N° 653



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://atce.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

31	6693	Jogo de chave de fenda, com 15 peças 1/8"x3 a 3/8x10"	10	un	106,40	1.064,00	Vonder
32	21595	Jogo de chave de Phillips, com 10 peças, 1/8"x3 a 3/8x10"	10	un	79,90	799,00	Vonder
33	42105	Jogo chave estrela com 06peças	10	un	80,00	800,00	Vonder
34	23705	Inseticida pronto para uso - contra cupins - em terra e madeira seca, embalagem com 05 litros.	20	un	87,20	1.744,00	Gimo cupim
35	6833	Gesso em pó secagem lenta cor branco, seme hidratado- uso diversos, embalagem com 1kg.	200	kg	1,80	360,00	Trevo
36	24533	Lapis grafit para carpiteiro	10	un	2,50	25,00	vonder
37	30915	Lanterna, com as seguintes especificações: corpo emborrachado; resistente a água; corda emborrachada para o pulso; usa lâmpada krypton de 2.4v/0.75a; usa 02 pilhas tipo "d" (inclusas); material: pvc; dimensões aproximadamente da embalagem: 10 x 10 x 24 cm (AxLxP); peso aproximadamente com embalagem: 120g	20	un	34,60	692,00	vonder
38	36439	Lanterna tipo pescador Switch emborrachada, folco para longo alcance, bateria 06V ou pilhas grande, 05 LED's .	20	un	50,50	1.010,00	vonder
39	27560	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1/2"	100	un	9,00	900,00	vonder
40	39878	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1"	50	un	19,00	950,00	vonder
41	33847	Lamina de serra circular para madeira de diâmetro 110mm - diâmetro furo 20mm -	30	un	57,00	1.710,00	vonder
42	4707	Linha para pedreiro, linha em nylon 100%, 08mm rolos com 100m	10	un	5,00	50,00	vonder
43	38858	Lima chata 8" - uso em carpitaria	10	un	18,00	180,00	vonder
44	41529	Lima chata 12" - uso em carpitaria	10	un	22,00	220,00	vonder
45	31804	Lubrificante Spray embalagem 300ml Antiferrugem e desoxidante.	10	un	22,00	220,00	vonder
46	43697	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas. Impermeável. Medida da lona:4 m x 3 m cor da lona:	10	un	155,00	1.550,00	Nortene



		azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro.					
47	43696	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas. Impermeável. Medida da lona: 6 m x 3 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro.	10	un	150,00	1.500,00	nortene
48	43698	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas. Impermeável. Medida da lona: 8 m x 6 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro.	10	un	210,00	2.100,00	nortene
49	31558	Argamassa AC I, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg	200	un	16,00	3.200,00	Globo
50	42897	Argamassa ACII, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg	50	un	31,00	1.550,00	Globo
51	6162	Massa plastica com catalizador, embalagem com 500grs	20	un	13,00	260,00	Nocola
52	34198	Massa plastica com catalizador, embalagem com 1000grs	50	un	12,00	600,00	Norcola
53	20150	Massa polir nº 2 - base agua - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010	20	un	24,00	480,00	Vonder
54	42069	Massa pronta uso geral, composição: cimento, agregado minerais e aditivos especiais, embalagem com 20kgs	150	un	20,00	3.000,00	Massa pronta
55	5368	Massa Corrida PVA, embalagem com 18 litros	50	un	31,00	1.550,00	Norcola
56	31536	Massa Corrida acrilica, embalagem	20	un	86,00	1.720,00	norcola



		com 18 litros					
			Total para Lote				
			56.494,00				
LOTE 006 ITENS 001 a 059							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	35418	Mangueira trançada 3/4", parede 2,0mm, uso diversos rolos com 50m	20	un	157,00	3.140,00	Astra
2	36744	Mangueira PVC para Jardim 1/2" parede 1,8mm completa com conexão e esguicho plástico rolo 20m –	20	un	32,00	640,00	Astra
3	12403	Martelo de unha com cabo madeira 27mm	5	un	24,00	120,00	Vonder
4	4671	Marreta oitavada de 1 kg, forjada em aço carbono, faces de trabalho com tratamento térmico	5	un	31,00	155,00	Vonder
5	25182	Mola hidráulica de piso; compacta e esistente, tem apenas 40 mm de altura e é indicada para portas de até 100 kg de peso; designe compacto, aplicação flexível; a mola hidráulica de piso foi especialmente desenvolvida para portas de alumínio, madeira,ferro ou vidro emperado.profundidade reduzida; velocidade de fechamento ajustável	20	un	138,00	2.760,00	Silvana
6	19498	Mola hidráulica para porta de madeira, com as seguintes especificações: 03 regulagens, permitindo ajustes de força e velocidade de final do fechamento;01 braço móvel de 22cm e o outro com 16cm;(com variação de 1cm para mais ou para menos); roda dentada;bojo de 6,5cm de diâmetro e 9cm de altura.(0,50cm para mais ou para menos)	20	un	117,00	2.340,00	Silvana
7	18968	Nível de mão em alumínio anodizado, com estrutura em perfil I, demissões 23 x 53mm, com 300mm de comprimento e duas ampolas (0° E 90°).	10	un	19,00	190,00	ecofer
8	16780	Obturador com corretnte para mecanismo de saída para reparo de caixa acoplada	20	un	10,00	200,00	Astra
9	23351	Parafuso cabeça boleada fenda nº 6 com bucha em PVC nº 06 –	500	un	0,46	230,00	Apoio
10	22802	Parafuso cabeça boleada fenda nº 8 com bucha em PVC nº 08 –	500	un	0,50	250,00	Apoio



11	11560	Parafuso cabeça boleada fenda nº 10 com bucha em PVC nº 10	500	un	0,55	275,00	Apoio
12	10257	Parafusos com bucha em PVC para bacia sanitária	100	jgs	6,36	636,00	Apoio
13	3935	Parafusos para dobradiças 3" x ½	500	un	0,17	85,00	Apoio
14	8997	Parafusos em aço (cromado-zincado) 3/16 x ¾"	500	un	0,45	225,00	Apoio
15	3883	Parafusos em aço (cromado-zincado) 5/8 x 2.1/2"	500	un	1,68	840,00	Apoio
16	27839	Passa Fio De Nylon, com Alma De Aço Com 20m	10	un	18,00	180,00	Vonder
17	14453	Pedra para afiar (amolar) faca	10	un	11,00	110,00	Vonder
18	35429	Ponteiro para Marteleles/Martelo tipo SDS – plus 250mm, Max 280mm a 400mm	5	un	85,00	425,00	Bosch
19	22051	Plaina manual, lamina nº 5; 245 x 50mm	5	un	119,00	595,00	Vonder
20	6116	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 2.1/2"	50	un	18,00	900,00	Silvana
21	8936	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 3.1/2"	50	un	6,00	300,00	Silvana
22	10681	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 4.1/2"	50	un	7,00	350,00	Silvana
23	22902	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,60cm	20	un	137,00	2.740,00	Fórmica
24	23257	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,70cm	20	un	187,00	3.740,00	Fórmica
25	12998	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,80cm	20	un	192,00	3.840,00	Fórmica
26	31314	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x 0,90cm	20	un	205,00	4.100,00	Fórmica
27	8638	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,60cm	20	un	111,00	2.220,00	Fórmica
28	19566	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,70cm	20	un	116,00	2.320,00	Fórmica
29	35435	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,80cm	20	un	121,00	2.420,00	Fórmica
30	35436	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,90cm	20	un	144,00	2.880,00	Fórmica
31	1329	Prego com cabeça de 2.1/2" x 10	30	kgs	13,50	405,00	Gerda
32	26580	Prego com cabeça de 2" x 10	30	kgs	13,50	405,00	Gerda
33	7769	Prego com cabeça de 1.1/4" x 15	30	kgs	13,50	405,00	Gerda
34	6990	Prego com cabeça de 1.1/2" x 13	30	kgs	14,00	420,00	Gerda
35	23863	Prego com cabeça de 1" x 13	30	kgs	20,50	615,00	Gerda



36	7300	Prego com cabeça de 1 X 13	30	kgs	15,00	450,00	Gerdau
37	1717	Prumo de parede , corpo em metal com corda em algodão peça de madeira, com 500g.	5	un	25,00	125,00	Vonder
38	5258	Querozene uso geral - embalagem de 1 litro	30	JL	9,00	270,00	Petrobras
39	25324	Rebitador manual (tipo alicate) em aço estampado, aplicação de rebites de alumínio até 4,8mm. Com quatro bicos para aplicação 3/32", 1/8", 3/32", 3/16.	5	un	29,00	145,00	Vonder
40	31229	Removedor para tinta pastoso, embalagem 500ml	30	un	24,00	720,00	Anjo
41	7608	Resina sintética, de alto desempenho, produto para impermeabilização na construção civil	10	gls	59,00	590,00	Norcola
42	43703	Roldona em aço, modelo fechada 2"	10	un	13,02	130,20	Vonder
43	43702	Roldona em aço, modelo fechada 3"	10	un	28,96	289,60	Vonder
44	43705	Roldona em aço, modelo aberta 2"	10	un	13,94	139,40	Vonder
45	43704	Roldona em aço, modelo aberta 3"	10	un	19,46	194,60	Vonder
46	6612	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 9 cm	50	un	6,62	331,00	Tigre
47	18903	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 15 cm	50	un	12,39	619,50	Tigre
48	1469	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 23 cm	50	un	35,96	1.798,00	Tigre
49	1470	Rolo de espuma com suporte/garfo 9 cm	50	un	3,44	172,00	Tigre
50	1468	Rolo de espuma com suporte/garfo 15 cm	50	un	5,33	266,50	Tigre
51	26596	Rolo de espuma com suporte/garfo 23cm	50	un	14,22	711,00	Tigre
52	32276	Rolo cordão fitilho rolos com 100m	10	rls	14,79	147,90	Tigre
53	1007	Rolo cordão barbante rolos com 100m	10	rls	18,78	187,80	Tigre
54	15728	Rejunte flexível cores diversas - uso geral rejuntamento em piso e revestimentos cerâmico,	100	gkgs	4,75	475,00	Lobo
55	31018	Selador acrílico, embalagem com 18 litros	50	un	109,00	5.450,00	Norcola
56	6748	Serrote lamina em aço cabo madeira 18"	5	un	33,00	165,00	Vonder
57	31270	Serrote lamina em aço cabo madeira 20"	5	un	39,00	195,00	Vonder



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br


Div. Compras e Suprimentos
Fls. N.º 658



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

58	18978	Sikadur, impermeabilizante tipo membrana líquida, base acrílica, cor concreto, embalagem com 1l, aplicação a frio adesivo bi componente.	10	L	73,00	730,00	Sika
59	34104	Sikadur 32, membrana para impermeabilização de cobertura e áreas frias, de base acrílica adesivo bi componente, cinza embalagem 1L .	10	un	73,00	730,00	Sika
			Total para Lote				56.488,50
LOTE 007 ITENS 001 a 043							
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	MARCA
1	11072	Solvente para tinta epoxi; embalagem em material ferroso contendo 5l; para a diluição de tintas epóxi catalisáveis e limpeza de equipamentos e acessórios de pintura utilizados com tais produtos (ofertar marcas - solvelusa, Iquine, Coral ou similar)	100	gl	37,43	3.743,00	Norcola
2	26301	Talhadeira redonda 10", em aço.	10	un	7,50	75,00	Vonder
3	35456	Talhadeira para marteleitos/Martelos tipo SDS plus 250 mm, Max 280mm a 400mm	5	un	22,43	112,15	Vonder
4	37578	Torques para armador, produzido em aço temperado, medindo 13" cabo duplo punho emborrachado	5	un	20,18	100,90	Ecofer
5	12410	Tesoura para cortar grama 20" co cabo em madeira	10	un	22,88	228,80	Ecofer
6	18517	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 05 metros de extensão.	10	un	29,93	299,30	Vonder
7	32100	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 30metros de extensão.	10	un	67,43	674,30	Vonder
8	35073	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 50metros de extensão.	10	un	119,18	1.191,80	Vonder
9	3748	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1/2"	50	un	1,13	56,50	Tigre
10	3749	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3/4"	50	un	1,35	67,50	Tigre
11	3747	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1"	50	un	2,03	101,50	Tigre
12	4969	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1.1/2"	50	un	3,38	169,00	Tigre



13	1478	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 2"	50	un	4,50	225,00	Tigre
14	3048	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3"	50	un	5,95	297,50	Tigre
15	4970	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 4"	50	un	7,15	357,50	Tigre
16	7833	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 6mm	20	un	59,60	1.192,00	Fórmica
17	40046	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 8 mm	20	un	73,02	1.460,40	Fórmica
18	22400	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 10 mm	20	un	91,10	1.822,00	Fórmica
19	40047	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 12 mm	20	un	105,88	2.117,60	Fórmica
20	26110	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 15 mm	20	un	124,18	2.483,60	Fórmica
21	26460	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 18 mm	30	un	159,87	4.796,10	Fórmica
22	9624	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 20 mm	30	un	178,66	5.359,80	Fórmica
23	4016	Cola Branca para uso em madeira, embalagem com 05l	20	un	35,93	718,60	Norcola
24	33846	Cola Fórmica para marcenaria (cola contato) – embalagem com 3,6 l	20	un	44,57	891,40	Norcola
25	19872	Fechadura para uso em birôs com chaves (modelo redonda) –	50	un	5,69	284,50	Silvana
26	30516	Folheado de Mogno—folha tamanho padrão, medindo 2,84m X 0,66cm	20	un	91,49	1.829,80	Fórmica
27	27629	Fórmicas em PVC branca texturizada – folha tamanho padrão, 3,08 X 1,25m	30	un	84,38	2.531,40	Fórmica
28	30515	Fórmicas em PVC azul branca texturizada – 3,08m x 1,25m	30	un	98,21	2.946,30	Fórmica
29	12690	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,70cm	30	un	98,21	2.946,30	macaranduba
30	10919	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,80cm	30	un	98,21	2.946,30	macaranduba
31	26470	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,90cm	20	un	98,21	1.964,20	macaranduba
32	3043	Lixa grão 080 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
33	15793	Lixa grão 100 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
34	19229	Lixa grão 120 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
35	12814	Lixa grão150 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
36	2715	Lixa grão220 para madeira	200	un	0,72	144,00	Tigre
37	6762	Lixa grão 050 para ferro	200	un	2,30	460,00	Tigre



38	1442	Lixa grão 080 para ferro	200	fl	2,30	460,00	Tigre
39	6930	Lixa grão 100 para ferro	200	un	2,30	460,00	Tigre
40	1443	Lixa grão 120 para ferro	200	fl	2,30	460,00	Tigre
41	35237	Lixa grão 100 para massa	200	un	0,75	150,00	Tigre
42	35238	Lixa grão 120 para massa	200	un	0,75	150,00	Tigre
43	35232	Lixa grão 220 para massa	200	un	0,75	150,00	Tigre
Total para Lote						47.000,05	

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DIÁRIA DOS EDIFÍCIO E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMLURB**, distribuídos em 08 (oito) GRUPOS, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 17.0 do Edital.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;



d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação.
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 13.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no subitem 13.1.1 do Termo de Referência;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;



3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o subitem 13.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Div. Compras e Suprimentos
Fls. N° 667



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723/582/509/538/539.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61, parágrafo único**, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de março de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

José Raul Veiga Sampaio
CPF.: 463.150.044-15
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME., com sede na Av. Estância, nº 392 - Areias, Recife/PE, CNPJ 24.658.170/0001-26, neste ato representada pelo senhor Estacio Erminio da Luz Neto (vendedor), CPF.: 052.959.174-01, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEIS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
GRUPO 001					
01	32262	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolúcido, gramatura 60g/m ² , tamanho 57x 60 mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquina de calcular. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MAXPRINT.	200	2,28	456,00
02	32263	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolúcido, gramatura 60g/m, tamanho 58 x 60 mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquia de calcular. Produto certificado pelo IMETRO. MARCA.MAXPRINT.	200	2,89	578,00
03	14383	Caixa para arquivo morto, em plástico tipo polionda, medindo 395 mm x 180 mm x 227 mm, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLANT.	2.000	2,96	5.920,00
04	36470	Caixa para arquivo em papelão, tamanho ofício, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.FRAMA.	2.000	2,05	4.100,00
05	89	Clipes 2/0 caixa com 100 und galvanizado para papel. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ECCOCLIPS.	1.000	1,05	1.050,00
06	98	Clipes 8/0 caixa com 25 und galvanizado para papel. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ECCOCLIPS.	1.000	1,16	1.160,00
07	4029	Capa para encadernação em PVC, papel formato A4 210 mm x 297 mm, gramatura 180g/m ² , na cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLAST.	2000	0,26	520,00
08	12146	Capa para encadernação, em cartolina, na cor azul, formato papel a4 (21mx297mm), gramatura 180 g/m ² ,	2000	5,33	10.660,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

		Produto certificado pelo INMETRO.. MARCA.FRAMA.			
09	61	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor azul, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COMPACTOR.	100	21,93	2.193,00
10	62	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor Preta, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga, tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes: embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COMPACTOR.	100	21,93	2.193,00
11	63	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor Vermelha, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga, tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes: embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COMPACTOR.	100	21,93	2.193,00
12	106	Cola branca líquida, inodora, em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 40 gramas, embalagem com a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.GLINORTE.	400	0,75	300,00
			TOTAL GRUPO R\$		31.323,00
Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
GRUPO 002					
01	31695	Copo descartável para água, plástico PP ou polipropileno não tóxico, capacidade 180 ml. Caixa com 25 pacotes, embalagens internas individuais com 100 unidades, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COPOBRAS. - NBR14865.	400	43,85	17.540,00
02	31696	Copo descartável para café, Polietileno ou polipropileno, capacidade 50 ml. Caixa com 50 pacotes,	250	46,16	11.540,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618>

		embalagens individuais internas com 100 unidades, Produto certificado pelo INMETRO - NBR14865. MARCA.COPOVISA.			
03	13522	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, atômica, inodoro, frasco com 18 ml. Gravado no corpo a marca do fabricante, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.GLINORTE.	500	0,76	380,00
04	16528	CD-R gravável capacidade para 700 megabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ELGIN	1.500	1,37	2.055,00
05	16555	DVD-R gravável, capacidade para 4,7 gigabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ELGIN.	500	1,49	745,00
06	125	Espiral em PVC para encadernação, comprimento mínimo com 09 mm, para 50 folhas. MARCA.EJR.	2000	0,58	1.160,00
07	126	Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 14 mm, comprimento mínimo 33 cm para aproximadamente 100 folhas. MARCA.EJR.	2000	0,58	1.160,00
08	127	Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 17 mm, comprimento mínimo 33 cm para aproximadamente 100 folhas. MARCA.EJR.	2000	0,58	1.160,00
09	157	Extrator de grampo em metal no formato de espátula. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.JAPAN.	200	1,48	296,00
10	1923	Estilete longo lamina em aço, com trava de segurança, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	1,34	134,00
11	8285	Estilete Curto lamina estreito, com trava de segurança. MARCA.BRW.	100	0,76	76,00
12	13483	Fita adesiva transparente para empacotamento corte manual composição polipropileno, 45 mm x 50 m, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.EUROCEL.	400	2,68	1.072,00
13	10016	Fita Adesiva Transparente corte manual, uso doméstico e escritório. Composição polipropileno 12 mm x 30m cor mel. MARCA.EUROCEL.	800	0,55	440,00
14	10703	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo de 19 mm x 30m, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.EUROCEL.	250	2,58	645,00
15	10704	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo de 50 mm x 50m, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.EUROCEL.	200	6,76	1.352,00
16	1158	Fita em nylon para impressora matricial compatível com impressoras Epson, modelos LX300, preta prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	5,71	1.142,00
			TOTAL GRUPO R\$		40.897,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
GRUPO 003					
01	24447	Fita em nylon para impressora matricial Epson - ref. 2190, preta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	13,06	2.612,00
02	1166	Fita em nylon para impressora matricial Epson - referencia FX 2170/2180 2190, preta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	13,06	2.612,00
03	235	Grampo para grampeador niquelado 26/6, embalagem caixa com 5000 und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.TRIS.	1000	3,02	3.020,00
04	31423	Grampeador manual metálico de mesa, com apoio emborrachado capacidade grampear acima de 26 folhas, nas dimensões de 20 x 9,5 x 4,5 mm fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, grampos 26/6, apoio da base em PVC. Gravado em sua base de PVC a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	150	30,70	4.605,00
05	237	Grampo para pasta tipo trilho em material ferroso, 80 mm, embalagem caixa com 50und, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	800	7,06	5.648,00
06	31576	Grafite 0,5 - tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	200	0,57	114,00
07	31577	Grafite 0,7 - tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	200	0,57	114,00
08	31578	Grafite 0,9 - tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	200	0,79	158,00
09	246	Lapiseira para grafite 0,5mm, ponta metálica fixa, clip em metal removível, borracha com tampa em metal - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,37	337,00
10	247	Lapiseira para grafite 0,7mm, ponta metálica fixa, clip em metal removível, borracha com tampa em metal - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,37	337,00
11	248	Lapiseira para grafite 0,9mm, ponta metálica fixa, clip em metal removível, borracha com tampa em metal - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,37	337,00
12	243	Lápis grafite em madeira formato do corpo sextavado nº 2. Com marca do fabricante impressa no corpo do material, de acordo com as normas da ABNT. Produto	1000	0,27	270,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Assinatura: https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/valida?doc=seamCodigo.do.documento:004b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

		material, de acordo com as normas da ABNT. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MOLIN.			
13	1890	Livro protocolo correspondência, com 100 folhas, capa dura plastificada, capacidade para 05 registros cada folha e numerado 01 a 100. Tamanho 150 mm X 330 mm. Produto certificado pelo INMETRO	1.200	5,77	6.924,00
			TOTAL GRUPO R\$		27.088,00
Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
GRUPO 004					
01	684	Livro ata – sem índice, capa dura revestida na cor preta, miolo em papel sul fite branco pautado com 100 folhas numeradas. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.GRAFSET.	1500	7,95	11.925,00
02	31946	Liga elástica, embalagem com 50grs, gravado na embalagem do produto a marca do fabricante, de acordo com as normas da ABNT. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.PREMIER.	1000	2,29	2.290,00
03	2786	Marcador de quadro branco cores azul, preto, verde, amarelo. Lápis corpo cilíndrico em plástico com tampa, tinta de fácil remoção e alta qualidade. Secagem rápida, escrita: 2 mm. Ponta: acrílico de 4 mm. Embalagem - altura 6,2 cm; comprimento 13,2 cm; largura 8,00 cm. - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	300	1,56	468,00
04	253	Marcador de texto com tinta luminescente na cor amarela, ponta chanfrada em polietileno, possibilidade de 2 traços, corpo em plástico e tampa com presilha. Com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	500	1,02	510,00
05	256	Marcador de texto com tinta luminescente verde, ponta chanfrada em polietileno, possibilidade de 02 traços, corpo em plástico e tampa com presilha. Com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW	200	1,02	204,00
06	32007	Marcador permanente para cd. Cores diversas, corpo em plástico e tampa com presilha, com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	1,40	140,00
07	10099	Pasta AZ lombo largo com visor cores diverso - com lombo largo - Cor: Preto Resistente e com acabamento perfeito Revestimento externo com PP e interno com papel branco Visor plástico Etiqueta face única Olhal niquelado Ferragem de alta precisão (mola e alavanca). Dimensões: 320 mm X 287 mm com lombada 80 mm. MARCA.CHIES.	500	8,26	4.130,00
08	25997	Pasta registradora AZ lombo estreito com visor cores diverso Revestido interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, o Registradora	300	11,25	3.375,00

[Handwritten signature]



		A-Z com mola e alavanca. Dimensões: 320 mm X 287 mm com lombada 60 mm. MARCA.CHIES.			
09	323	Pasta registradora AZ 1/4 almaço como visor cores diverso Revestido interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, Registradora A-Z com mola e alavanca. MARCA.CHIES.	500	5,49	2.745,00
10	325	Pasta plastificada com aba e elástico cartão 250/m, formato ofício, cartanagem dupla plastificada com elástico para prender ambas as folhas. Nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.POLYCART.	1300	1,00	1.300,00
11	11742	Pasta plastificada sem elástico cartão 250/m ² , formato ofício, cartanagem dupla plastificada com prendedor interno de papel (grampo formato trilho) tamanho ofício. Produto com nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.POLYCART.	1300	0,75	975,00
12	19392	Pasta tipo polionda com lombada tipo sanfona nº 6: formato ofício, com abas e elástico, transparente cor cristal, dimensão 340x250x60mm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLAST.	300	2,54	762,00
13	11737	Pasta tipo polionda, nº 4, dimensão 340 x 250 x 40 mm, com aba e elástico, cor azul. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLAST.	300	1,91	573,00
14	355	Pasta suspensa, em cartão marmorizado plastificado, gramatura mínima de 280 g/m ² , tamanho ofício, com prendedor interno grampo tipo plástico, suporte com ponteira de plástico, visor em acetato transparente, com etiqueta para identificação. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.DELLO	4.000	0,97	3.880,00
15	306 4052	Papel carbono, para uso manual, dimensões: 220 x 330 mm, 2 (duas) faces (folha), cor preta/Azul. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.TRIS.	40	33,75	1.350,00
16	14643 14641	Papel carbono, para uso manual; 1 (uma) face; nas dimensões: 210x297mm, preto. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.TRIS.	20	25,54	510,80
17	370	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m ² , em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	34,50	6.900,00
18	359	Pincel atômico na cor azul ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	400	1,16	464,00
19	360	Pincel atômico na cor preto ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	400	1,16	464,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo=documento:204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618>

20	358	Pincel atômica na cor vermelha ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	400	1,16	464,00
21	400	Régua em material transparente 30 cm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.WALEU	300	1,38	414,00
22	5720	Tesoura com cabo plástico em formato anatômico para escritório, lâminas em aço inoxidável temperado, medindo 21 cm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,54	354,00
			TOTAL GRUPO R\$		44.197,80

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, INFORMÁTICA, E DESCARTÁVEIS**, distribuídos em 06 (seis) GRUPOS, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Edital.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.



Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação.
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 13.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.



Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do **Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.



Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do § 4º do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 50.02.2723.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de abril de 2018.

Sr. Adriano Freitas Ferreira
CPF 640.248.574-87,
Diretor Administrativo e Financeiro.

Sr. Estacio Erminio da Luz Neto
CPF.: 052.959.174-01
Vendedor



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA., com sede na Av. Recife, nº 405 - Estância, Recife/PE, CNPJ 05.449.553/0001-40, neste ato representada pela senhora Juliana de Almeida Pessoa (sócia da Empresa), CPF.: 010.290.874-58, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEIS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
GRUPO 006					
01	12315	Papel A4, dimensões de 210 x 297 mm, reciclado cor palha, 75g/m2, resma com 500 folhas, produto certificado pelo INMETRO. MARCA REPORT	5.000	16,84	84.200,00
TOTAL GRUPO R\$					84.200,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, INFORMÁTICA, E DESCARTÁVEIS**, distribuídos em **06 (seis) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;



- b) Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Edital.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação.
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.